

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2025

ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO** E O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA**, OBJETIVANDO A ENTREGA DE RECURSO FINANCEIRO PARA FUNCIONAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETIVOS E FINALIDADES DO CONSÓRCIO, **PARA EXERCÍCIO DE 2025**.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE RATEIO**, a teor das disposições constantes do **CONTRATO DE CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA**, decorrente da ratificação por Lei pelos entes consorciados, consolidação do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, de um lado, as partes; Município de CACOAL/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ de nº 04.092.714/0001-28, com endereço na Rua Anísio Serrão, 2100 - Centro - CEP 76.963-804, representado pelo Senhor Prefeito **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº ***.452.772-**, residente no município de Cacoal/RO, doravante denominado **CONSORCIADO** e, de outro, **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob nº 47.615.394/0001-56 com sede na Avenida Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa senhora das Graças, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo **Presidente Jurandir de Oliveira Araújo**, Prefeito Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO, inscrito no CPF de nº ***.728.841-**, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente **CONTRATO DE RATEIO** tem como fundamento o art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/07, do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 5.402, de 17 de junho de 2024, Contrato de Consórcio Público, Resolução nº 012/ CINDERONDÔNIA/2024, bem como demais cláusulas, condições e normativas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto de **CONTRATO DE RATEIO** a definição de obrigações e critérios para realização da entrega de recurso financeiro de responsabilidade do **ENTE CONSORCIADO** em favor do consórcio público **CINDERONDÔNIA**, para fins de subsidiar as despesas de pessoal, corrente e de capital, para manutenção do consórcio, relativas ao exercício financeiro de 2025.

2.2. Consideram-se despesas do consórcio, entre outras:

I - Despesas para manutenção geral da estrutura funcional do **CINDERONDÔNIA**, compreendidos na Resolução nº 13/ CINDERONDÔNIA/2024;

II - Despesas com a execução das metas de planejamento anual do consórcio, previsto na Resolução 002/2022, a qual será dada continuidade no exercício de 2025;

III - Despesas de execução dos objetivos e das finalidades do consórcio, previsto no Protocolo de intenções convertido em contrato e consórcio público, em especial nas áreas de compras compartilhadas e na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, para captação de recursos e realizações de ações integradas para desenvolvimento no âmbito estadual e federal, bem como eficiência energética;

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

V - Despesas com pessoal, incluindo todos os encargos previsto na legislação trabalhistas, fiscais, previdenciário;

VI - Despesas de custeio com plataforma eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do CINDERONDÔNIA em prol dos entes consorciados, e bem como as publicações do consórcio na imprensa oficial no âmbito estadual e federal;

VII - Despesas de custeio de todas as ações necessárias a serem implementadas para gestão compartilhada;

VIII - Despesas para representar os entes consorciados em articulações que visem parcerias e defesa de seus interesses para o desenvolvimento do Estado, das regiões e setores das cadeias produtivas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DE RATEIO

3.1. O CONSORCIADO entregará ao CONSÓRCIO, para o exercício financeiro de 2025, o valor global de **R\$ 346.780,56** (trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos) em parcela única ou em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 28.898,38** (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos).

3.2. Os valores de rateio para o exercício de 2025 foram aprovados em Assembleia Geral do consórcio, publicada no órgão da imprensa oficial (DIOF) através da Resolução nº 012/CINDERONDÔNIA/2024.

3.3. Os valores dos rateios mensais serão devidos e repassados, mensalmente, **de janeiro a dezembro de 2025.**

3.4. O valor do rateio mensal será repassado integralmente, para fins de manutenção das atividades e ações efetivas do consórcio.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O CONSORCIADO se compromete a efetuar a pagamento do rateio ao CONSÓRCIO, em parcela única ou mensalmente, todo **dia 30 de cada mês.**

4.2. A metodologia de pagamento será **exclusivamente via BOLETO BANCÁRIO.**

4.3. Na impossibilidade do pagamento por boleto bancário, excepcionalmente, o Ente Consorciado poderá fazer o pagamento da mensalidade por transferência bancária na conta de titularidade do CINDERONDÔNIA, Agência nº 2757-X conta corrente nº 11.310-7, no Banco do Brasil - CNPJ nº 47.615.394/0001-56, devendo neste caso, oficiar o CINDERONDÔNIA encaminhando anexo o comprovante da referida transação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS IMPOSTOS

5.1. Os tributos recolhidos pelo CONSÓRCIO serão distribuídos da seguinte forma:

I - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, fruto do objeto deste contrato será devido ao ente consorciado onde for prestado o serviço, de fato, conforme preconiza a Lei n. 116/2003 e art. 158, inciso I da Constituição Federal.

II - O Imposto de Renda retido na fonte - IRRF será retido pelo presente Consórcio, contabilizado como receita própria, desde que aprovado em assembleia geral do consórcio, e as informações financeiras respectivas deverão ser prestadas a todos os entes consorciados para fins de consolidação em suas prestações de contas, nos termos do disposto no art. 17 do Decreto 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES

6.1. São obrigações do **CONSORCIADO**:

I - O CONSORCIADO se obriga a entregar ao CONSÓRCIO recursos financeiros decorrentes deste contrato, fixados pela Resolução nº 012/CINDERONDÔNIA/2024;

II - Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Os valores a serem entregues a título de rateio, deverão ser repassados em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO;

IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste contrato de rateio, conforme previsto neste instrumento;

V - Manter a disponibilidade orçamentária e financeira adequada e em conformidade com a LRF e com o decreto Lei nº 4.320/64;

VI - Caso haja necessidade de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro do instrumento celebrado, este poderá ser alterado, mediante deliberação e aprovação em assembleia geral;

VII - Acompanhar os trabalhos do CONSÓRCIO, mediante recebimento de informações previamente solicitadas, e inclusive as atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO; e

VIII - Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.

6.2. São obrigações do **CONSÓRCIO**:

I - Aplicar os recursos transferidos do CONSORCIADO, oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos e finalidades no protocolo de intenções convertidas em contrato de consórcio público ratificadas pelo ente consorciado, que instituiu o CONSÓRCIO;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de contabilidade pública, bem como de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas e os demais mandamentos infraconstitucionais e bem como as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

III - Fornecer ao CONSORCIADO as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do presente contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV - Aplicar os recursos financeiros repassados ao CINDERONDÔNIA em fundos de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade, devendo os resultados serem utilizados integralmente no objeto deste Contrato;

V - Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente contrato, bem como zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato;

VI - Informar ao CONSORCIADO, demonstrativo geral das receitas e despesas realizadas, bem como saldo bancário, dos recursos repassados pelo presente contrato de rateio, nos termos do art. 12 da Portaria do STN nº274;

VII - Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA

7.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público, Atas de deliberações da Assembleia Geral e Resoluções.

7.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, do representante do CONSORCIADO, da Casa Legislativa do ente consorciado e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

7.3. Quanto ao presente contrato, o CONSÓRCIO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

7.4. O CONSÓRCIO deve fornecer ao CONSORCIADO as informações

necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias do CONSORCIADO, que para o exercício financeiro 2025, deverão estar consignadas na respectiva Lei Orçamentária Anual do Ente Consorciado ou crédito adicional no montante proporcional ao seu rateio, sob pena de aplicar o art. 8 § 5º da Lei 11.107/2005:

Denominação	Valor
Rateio de Participação em Consórcio Público (despesa com pessoal)	R\$ 23.118,70
Rateio pela participação em Consórcio Público (manutenção)	R\$ 5.779,70
Total mensal	R\$ 28.898,38

8.2. Vedada a celebração do presente Contrato de Rateio do Consórcio Público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, configurando ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV da Lei Federal nº 8.429/92(lei de ato de improbidade administrativa).

8.3. O CONSORCIADO deverá fornecer ao CONSÓRCIO a Lei Orçamentária Anual juntamente com os anexos correspondentes, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Para efeito deste Contrato de Rateio, a vigência inicia a partir de 01 de janeiro de 2025 e termina em 31 de dezembro de 2025, em estrita observância à legislação orçamentaria e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA

10.1. O CONSORCIADO que estiver inadimplente por mais de 60(sessenta) dias, com o CONSÓRCIO será notificado extrajudicialmente, para que regularize a situação no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da notificação, sob pena de suspender os serviços e atividades disponibilizadas até a regularização do pagamento.

10.2. O descumprimento da obrigação, sem previa justificativa, poderá ensejar aplicação de multa de 2% sobre o valor da parcela inadimplente e cobrança de juros de mora, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em contrato de consórcio público e/ou estatuto social.

10.3. Quaisquer descontos e/ou isenção da multa e juros de mora, deverá ser deliberado e autorizado pela assembleia geral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento estará sujeita a penalidade de advertência e suspensão das atividades, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis e previstas no Contrato de Consórcio e estatuto social do CONSÓRCIO e art. 8º § 5 da lei 11.107/05 (suspensão previa e posterior exclusão, caso não seja consignado em lei orçamentaria, ou em credito adicional, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas pelo contrato de rateio).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, nas seguintes situações:

- I. descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto do contrato de rateio;
- II. superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável; e
- III. por ato unilateral com comprovada motivação jurídica e /ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicadas com antecedência mínima de 30 (trinta)dias, respeitadas as obrigações assumidas neste contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na Legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por seus representantes, dirigentes administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

13.2. Declaram ainda as partes que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo de profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A entrega financeira na forma deste contrato é de caráter irrevogável até o cumprimento total e em conformidade com as determinações deliberadas em Assembleia Geral, salvo mediante Distrato/Rescisão, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia Geral, ficando, todavia, assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro deste contrato.

14.2. Qualquer alteração contratual poderá ser realizada via termo aditivo, mediante deliberação e aprovação em assembleia geral, desde que assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro deste contrato.

14.3. Havendo casos omissos, aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação de consórcios públicos, Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, e bem como pela lei municipal de ratificação do Protocolo de Intenções convertido em contrato de consórcio público.

14.4. Apurado *superávit* financeiro do exercício anterior, devidamente evidenciado no Balanço Patrimonial do Consórcio e demais peças contábeis, a sua utilização fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos, deliberados em Assembleia Geral, cuja execução será obedecidas o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 e no parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca da Porto Velho-RO para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Velho-RO, 19 de dezembro de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito do Município de Cacoal/
RO

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Presidente do CINDERONDÔNIA

TESTEMUNHA 1ª

TESTEMUNHA 2ª

Protocolo 37200

INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará abertura de intenção de registro de preços (IRP), para futura e eventual aquisição de kits escolares, materiais de expediente e uniformes escolares, para atender as necessidades dos órgãos e entidades dos entes consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21.

I - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados dentro dos limites do Estado de Rondônia, para registro e divulgação dos itens a serem licitados, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.
- 1.2. Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores.

II - DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação da manifestação de Intenção de Registro de Preços inicia em 11 de abril de 2025 e encerra em 06 de maio de 2025, podendo ser prorrogada, devendo ser respeitadas as previsões do Sistema de Controle e Execução de Licitações Compartilhadas (STLicita) do CINDERONDÔNIA.

III - DO PROCEDIMENTO

- 3.1. Todo o procedimento de IRP será operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA através do Sistema de Controle e Execução de Licitações Compartilhadas do CINDERONDÔNIA (STLicita), disponível no sítio eletrônico oficial www.cinderondonia.ro.gov.br.
- 3.2. Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados ou não consorciados.
- 3.3. O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os

- quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.
- 3.4. É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
- 3.5. Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h, através do e-mail comprascindero@gmail.com, ou pessoalmente na Sede do CINDERONDÔNIA, localizado na Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO, CEP 76.804-134.

Porto Velho (RO), 11 de abril de 2025.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo
CINDERONDÔNIA

Protocolo 37198

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE CABIXI-RO
GABINETE DO PREFEITO

COMUNICADO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, por meio do Gabinete, torna pública a anulação da publicação referente ao Contrato, com comprovante da Publicação de Nº **000034568**, veiculada no Diário Oficial em 12/03/2025, sob o título Contrato Nº0015 CAMINHONETE.

A referida publicação foi realizada indevidamente e deve ser desconsiderada para todos os efeitos legais.
Cabixi-RO, 11 de abril de 2025

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cabixi-RO

Protocolo 37187

CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 024/2025/PMC

Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 001/2023/PMC
Processo Administrativo n.º 1-431/2023

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Considerando a vaga disponível no cargo/função Agente Administrativo; bem como desistência/não comparecimento das candidatas ERIKA DIAS GOMES 20º e GUSTAVO RIBEIRO MADERS 21º.

Convoca o(s) candidato (a)s aprovado (os) no Teste Seletivo Público nº 001/2023, nas categorias abaixo relacionadas, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 431/2023, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do Diário Oficial da AROM nº 3499, de 21 de junho de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 124/2023 de 21/06/2023, com validade prorrogada pelo Decreto nº 140/2024, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos documentos abaixo:

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (nesta ordem em papel A4):

- a) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; Original e Xerox;
b) Carteira de Identidade - RG; Original e Xerox;

- c) Título de eleitor e comprovante da última votação;
d) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
f) Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
g) Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
i) Pis/Pasep; (número);
j) Comprovante de Residência;
k) 01 Foto 3 x 4 Recente;
l) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
m) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
n) Comprovante Anuidade profissional;
o) Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
p) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
q) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. ([http:// www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));
r) Conta Bancária (Banco do Brasil)
s) Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
t) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
u) Auto declaração étnico-racial
v) Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
w) Exame Admissional;

CONVOCADADO (A) s: AGENTE ADMINISTRATIVO

Insc.:	Nome:	Data Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
056	JAQUELINE MORAES LEITE	18/06/1989	CLASSIFICADO	45	22º
088	ROMÁRIO ALVES DA SILVA	12/02/1994	CLASSIFICADO	45	23º

Cabixi - RO, 11 de Abril de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CABIXI - RO

Protocolo 37142

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1-542/2025/SEMAP

A Prefeitura de Cabixi/RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, no exercício de suas atribuições legais delegados pelo Decreto Municipal n.º 166, de 1º de setembro de 2023 e com base na IN nº 001/2024, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de

Licitação, referente ao Processo Administrativo n.º 1-460/2025/SEMAP, amparado pelo artigo 74, caput, da Lei n.º. 14.133/2021, e com razões remissas ao Parecer de 01/04/2025 (ID: 195892), trata-se de contratação de empresa para prestação de serviço de revisão (período de garantia) do Trator YTO NLY1104, pertencente à frota da SEMAP. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 3.839,68 (três mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Cabixi, 11 de abril de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)
EDEGAR ZOLINGER
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
Dec. 015/2025

Protocolo 37160

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1-578/2025/SEMAP**

A Prefeitura de Cabixi/RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, no exercício de suas atribuições legais delegados pelo Decreto Municipal n.º 166, de 1º de setembro de 2023 e com base na IN n.º 001/2024, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo Administrativo n.º 1-578/2025/SEMAP, amparado pelo artigo 74, caput, da Lei n.º. 14.133/2021, e com razões remissas ao Parecer de 10/04/2025 (ID: 196429), trata-se de contratação da empresa Valdeci Rocha Abreu 47887427215 - Metalúrgica Rocha CNPJ 43.983.241/0001-00, para prestação de serviços de desmanche e instalação de barracão, pertencente à SEMAP. O valor total da contratação é de R\$ **11.286,00** (onze mil duzentos e oitenta e seis reais).

Cabixi, 11 de abril de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)
EDEGAR ZOLINGER
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
Dec. 015/2025

Protocolo 37162

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 303/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre nomeação da senhora Súzye Kelen Monteiro Loureiro aprovado em Concurso Público no cargo de Especialista Em Saúde I - Enfermeiro 40h.”

O Prefeito do Município de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionada para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011, de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 - Concurso Público.

Nome: Súzye Kelen Monteiro Loureiro
Cargo: Especialista Em Saúde I - Enfermeiro
Carga Horária: 40 horas.

Art. 2º Após a assinatura do termo de posse, a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 37073

DECRETO N.º 306/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora Elisangela Bruna Sost matrícula 35173 do cargo efetivo de Ag. Gestão Pub./ Ag. Administ., lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA a pedido a servidora **Elisangela Bruna Sost**, matrícula 35173 do cargo efetivo de Ag. Gestão Pub./Ag. Administ. lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 37183

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ORDEM DE PARALIZAÇÃO DE SERVIÇO DA ADEQUAÇÃO DA 1ª ETAPA

O Município de Cerejeiras, neste ato representado pela Sra. Maria Eunice Barbosa - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em conformidade com o Contrato nº 237/2024 firmado com a Bayern Construções LTDA cujo o objeto é a Adequação da 1ª etapa da Sede Prefeitura, vem por meio deste para os devidos fins de direito PARALISAR por mais 30 (trinta) dias a partir de 14/04/2025. Tal medida se baseia na análise realizada pela equipe de engenharia, que identificou a necessidade de ajustes em diversos aspectos do projeto e da planilha orçamentária. Esta Paralisação de Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 11 de abril de 2025.

Maria Eunice Barbosa
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 007/2025

Protocolo 37170

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA HIDRO MAT POÇOS ARTESIANOS LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, casado, agente político, CPF nº ***.143.472-** e RG nº 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a Empresa HIDRO MAT POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.557.622/0001-25, com endereço na Rua: Raimundo Cantuária Nº 3341, Sala B; Bairro: Nova Porto Velho - CEP: 76820-099 / Porto Velho-RO, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Cledinei Baldin RG nº 29*** expedido pela SSP/RO, CPF nº ***.532.532-**, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato 248/2024, por 30 (trinta) dias compreendendo o período de 01/04/2025 a 30/04/2025 mediante justificativa apresentada pela secretaria, Constante no Processo Administrativo nº 5425/2024, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência E Prorrogação, de acordo com o Artigo 105, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no

Contrato nº 248/2024 do Processo 5425/2024 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas.
Cerejeiras, 10 de abril de 2025.
SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
CLELINEI BALDIN
HIDRO MAT POÇOS ARTESIANOS LTDA
CONTRATADA
Testemunhas:
Luma Thaís Dourado Costa - Mat. 39284
Gisely Cristina da Silva - Mat. 38377

Protocolo 37176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 058/2025
PROCESSO Nº 589/2025

Termo de Contrato nº 058/2025 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO** e a empresa **FUNERARIA E PLANOS FUNERARIOS PAX BOM JESUS LTDA**.

A **Secretaria de Assistência Social de Cerejeiras**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Elisângela de Oliveira Araújo Souza**, brasileira, casada, CPF nº ***.702.652-**, RG nº 431*** expedido pela SESDEC/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 016/2025, de 06 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **FUNERARIA E PLANOS FUNERARIOS PAX BOM JESUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.329.421/0001-96, com endereço na Rua Nova Zelândia, nº 1551, Bairro Primavera - Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Gabriel Candido De Oliveira** inscrito no CPF nº ***.636.792-** e RG nº 291*** expedido pela SSP/RO, resolvem conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Digital nº 589/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 150/2023 de 30 de março de 2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/201, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente instrumento é o Empenho estimativo no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários completo e serviço de traslado, através da modalidade de auxílio funeral para o município de Cerejeiras/RO de acordo com a Lei Municipal de Benefício Eventual nº 3472/2024, que institui benefício eventual através de auxílio funeral, com Recursos Próprios e Recurso Estadual FEAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) o Termo de Referência;
b) o Edital da Licitação;
c) a proposta do contratado;
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for

concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

I - A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal.

II - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

III - A subcontratação admitida nos casos excepcionais depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

IV - Para cumprimento do previsto no subitem anterior o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO e DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total da contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

PARÁGRAFO QUARTO - Da retenção dos impostos:

- a) Será efetuado a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda - IR quanto aos pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal. Em conformidade com o Decreto Municipal Nº 6.013/2024 09 de fevereiro de 2024;
- b) Serve o presente como comunicação às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto no Decreto retromencionado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será admitida o reajuste do valor do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o primeiro reajuste, esse interregno será

contado a partir da data limite para apresentação das propostas ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, com os seguintes documentos:

- I - Requerimento da Contratada devidamente assinado pelo seu responsável;
- II - Planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;
- III - Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.
- IV - As particularidades do contrato em vigência;
- V - A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- VI - Índice IPCA/IBGE;
- VII - Tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- VIII - A disponibilidade orçamentária do órgão Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante se obriga a:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

XII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

VIII - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

IX - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

X - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XI - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVII - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

XVIII - Entregar o objeto em conformidade com o termo de referência e edital;

CLÁUSULA DEZ - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAUSULA ONZE - DA GARANTIA

Os produtos fornecidos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA DOZE - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- b) moratória de 1,0% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa será facultada a

defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO DEZ - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO ONZE - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DOZE - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TREZE - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA TREZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto,

caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

PARÁGRAFO NONO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUATORZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Ficha: 234

Unidade: 020901 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 08.244.0028.2039.0000 - Concessão De Benefício Eventuais - Feas - C/C 21277-6

Classificação: 3.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Ficha: 235

Unidade: 020901 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 08.244.0028.2039.0000 - Concessão De Benefício Eventuais - Feas - C/C 21277-6

Classificação: 3.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

PARÁGRAFO SEGUNDO - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DEZESSEIS - ALTERAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSETE - PUBLICAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DEZOITO - DO TRATAMENTO DE DADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO - Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO (art. 89, § 1º)
Fica eleito o Foro do Município de Cerejeiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 11 de abril de 2025.

ELISÂNGELA DE OLIVEIRA ARAÚJO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA
FUNERARIA E PLANOS FUNERARIOS PAX BOM JESUS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:
Alini Dantas de Oliveira
Dayanne Monte de Oliveira Gatti

Protocolo 37193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2025/SEMAP

Ao Espólio de,
NEUZA CORREIA NUNES
Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO

Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar o Espólio de NEUZA CORREIA NUNES brasileira,

CPF nº ***.745.522-**, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote “05” da Quadra “06” Setor “C”**, situado na Rua Fernando de Noronha nº 1904, Bairro floresta, em Cerejeiras - RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza.

Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme disposto no Art. 57, §3, III, a Lei Municipal nº 2.949/2020.

Cerejeiras - RO, 09 de abril de 2025.

OSMAR BATISTA ROSENO
Fiscal Municipal
Matrícula nº 1675-6

Protocolo 37156

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2025/SEMAP

Ao Senhor (a),
CELSO VAGNER MARQUES INÁCIO E OUTROS
Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO

Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar o senhor CELSO VAGNER MARQUES INÁCIO E OUTROS brasileiro, CPF nº ***.973.209-**, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote “02” da Quadra “159” Setor “C”**, situado na Rua Maria A. Godoi Duran, Bairro Jardim São Paulo, em Cerejeiras - RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza.

Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme disposto no Art. 57, §3, II, a Lei Municipal nº 2.949/2020.

Cerejeiras - RO, 09 de abril de 2025.

VALDIVON DESOUZACOELHO
Fiscal Municipal
Matrícula nº 4150-1

Protocolo 37163

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 086/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA RESTAURANTE EL GAUCHO LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº ***.143.472-** e RG nº 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **RESTAURANTE EL GAUCHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.703.330/0001-19, com endereço na Av. das Nações nº 2546, Centro, Cerejeiras - RO CEP 76.997-000, neste ato representado por sua representante legal, a **Sra. Maureen Machry Bleichuwel**, RG nº 854***, expedido pela SSP/RO, CPF nº ***.565.792-**, denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato 086/2024, em

25% no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) alterando o valor de R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais) para R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), conforme justificativa apresentada pela secretaria, em conformidade com o Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 086/2024 do Processo 98/2024, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Cerejeiras, 09 de abril de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MAUREEN MACHRY BLEICHUWELH
RESTAURANTE EL GAUCHO LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

Layane Eluane de Assis Santos - Mat. 39853
Douglas Gomes Pereira - Mat. 39438

Protocolo 37179

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso “I” e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 018/2025, do Processo Digital nº. 975/2025.

OBJETO: Aquisição de materiais para campanha em alusão ao dia 18 de maio, dia nacional de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, instituído pela lei federal 9.970/00 com recursos Fundo a Fundo.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 01.060.256/0001-57

Endereço: Av. Marechal Rondon, 311 - Centro - Ji-Paraná/RO - 76.900-027

Fone: (69) 98494-0154

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01	R\$ 1.259,60

JAN CHARLES RUECKERT LTDA

CNPJ: 05.011.908/0001-14

Endereço: Rua Pernambuco, 656 - Cerejeiras/RO - 76997-000

Fone: (69) 3342-3000

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 02	R\$ 874,00

Valor total da Licitação: **R\$ 2.133,60 (dois mil cento e trinta e três reais e sessenta centavos)** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 11 de abril de 2025.

Amarilbete Silvia Duarte Calanca
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. nº. 062/2025.

Protocolo 37172

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 001/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

MÉDICO CLASSE C - NÍVEL SUPERIOR

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL	RESIDÊNCIA	PONTUAÇÃO TÍTULOS (MESTRADO, DOUTORADO, PÓS GRADUAÇÃO)	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	IDADE	SITUAÇÃO
1	JEAZIEL SILVA FERREIRA	55.0		30.0	15.0	38A 4M 28D	CLASSIFICADO
2	DEONE MAX DE OLIVEIRA FORTALEZA	52.5		20.0	30.0	36A 11M 12D	CLASSIFICADO
3	ERIK VITOR DA COSTA RODRIGUES	52.0		10.0	27.0	29A 5M 24D	CLASSIFICADO
4	MARCELO EDWIN SILES CARDOSO	40.0		10.0	30.0	47A 10M 7D	CLASSIFICADO
5	ADRIANO TEIXEIRA VIEIRA	40.0		5.0	30.0	39A 0M 27D	CLASSIFICADO
6	ELISABETE MONTEIRO DA SILVA	37.5		5.0	30.0	55A 6M 6D	CLASSIFICADO
7	LUIZ CARLOS BRANDÃO DA SILVA	37.0		10.0	27.0	41A 8M 16D	CLASSIFICADO
8	NATALINA MITSUE TAMASHIRO GARCIA	35.0		5.0	30.0	57A 3M 15D	CLASSIFICADO
9	EDINHO DE FREITAS JERONIMO	35.0		5.0	30.0	44A 11M 10D	CLASSIFICADO
10	AQUILA THAIANY DE SOUZA GRANATO	35.0		5.0	15.0	34A 9M 25D	CLASSIFICADO
11	GRACIELE REMPEL	32.0		10.0	12.0	39A 6M 18D	CLASSIFICADO
12	CESAR JUNIOR BATISTA GOMES	31.0		5.0	21.0	39A 6M 12D	CLASSIFICADO
13	DIAMYLKA KASSIA SIKORSKI	30.0		0.0	30.0	30A 1M 23D	CLASSIFICADO
14	GENILSON FRANCISCO DA SILVA	29.0		5.0	9.0	46A 5M 14D	CLASSIFICADO
15	MAGNOLIA BORGES DA SILVEIRA PAZ	27.0		15.0	12.0	61A 8M 3D	CLASSIFICADO
16	CLAUDIO ROBERTO DO NASCIMENTO	27.0		0.0	12.0	42A 8M 11D	CLASSIFICADO
17	JAINE DA SILVA LOBO	26.5		5.0	9.0	56A 7M 18D	CLASSIFICADO
18	CARLA EMANUELE DE FREITAS SILVA MIRANDA	24.0		0.0	9.0	27A 2M 21D	CLASSIFICADO
19	RENAN MARQUES DIAS BORGES	20.0		0.0	15.0	29A 7M 7D	CLASSIFICADO
20	AGNELO DA ROCHA NETO	17.5		10.0	0.0	56A 5M 4D	CLASSIFICADO
21	RAQUEL DE FARIAS SILVA	15.0		0.0	15.0	39A 8M 13D	CLASSIFICADO
22	WANDERSON BELCHIOR SEVERINO	15.0		0.0	15.0	33A 9M 12D	CLASSIFICADO
23	MICHELE XAVIER ORLANDIN	15.0		0.0	0.0	27A 2M 24D	CLASSIFICADO
24	GREGORY GEORGE FERNANDES CARNEIRO	11.5		0.0	9.0	30A 1M 3D	CLASSIFICADO
25	JOYSSE TAINA SOARES FERREIRA	8.5		0.0	6.0	28A 5M 21D	CLASSIFICADO
26	SILVIA YURI NAGANO	8.0		5.0	3.0	42A 11M 20D	CLASSIFICADO
27	CINTIA DE MOURA RODRIGUES	6.0		0.0	6.0	27A 10M 25D	CLASSIFICADO
28	ANTONIO MARCOS DA SILVA	0.0		0.0	0.0	47A 9M 28D	CLASSIFICADO
29	CINTIA OHANA DA SILVA	0.0		0.0	0.0	33A 8M 2D	CLASSIFICADO
30	ALINE FERNANDA PEDRA	0.0		0.0	0.0	26A 10M 25D	CLASSIFICADO
31	DANIELA SOARES MAIA RODRIGUES	0.0		0.0	0.0	25A 10M 7D	CLASSIFICADO
32	ALESSANDRA FISCHER TEZA	0.0		0.0	0.0	24A 7M 15D	CLASSIFICADO
33	BARBARA CAROLINE ZAMPIERON	0.0		0.0	0.0	23A 0M 26D	CLASSIFICADO
-	BRUNO LEÔNICIO BEZERRA DE CARVALHO	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	WALLA MATEUS BUENO DA SILVA	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	LUIZA NATAL CANI	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	LUCAS SAMPAIO SILVA	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	LUMA LEONARDO DE LUCENA	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	VALCI SANTANA NOBRE	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	ALEF CARREIRO DE AGUIAR	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	HENRIQUE BRITO COSTA PARENTES	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	MAYARA SANTOS CORREIA	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	CIÇA FERNANDA PANTAR DE LIMA	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO

MÉDICO CLASSE A - NÍVEL SUPERIOR

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL	RESIDÊNCIA	PONTUAÇÃO TÍTULOS (MESTRADO, DOUTORADO, PÓS GRADUAÇÃO)	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	IDADE	SITUAÇÃO
1	NEUCI ALVES DOS SANTOS PRATA	62.5		30.0	30.0	49A 10M 15D	CLASSIFICADO
2	ADRIANO TEIXEIRA VIEIRA	55.0		10.0	30.0	39A 0M 27D	CLASSIFICADO
3	MARCELO EDWIN SILES CARDOSO	45.0		15.0	30.0	47A 10M 7D	CLASSIFICADO
4	ELLEN DAYANE LOPES	42.5		10.0	30.0	31A 9M 8D	CLASSIFICADO
5	EDINHO DE FREITAS JERONIMO	40.0		10.0	30.0	44A 11M 10D	CLASSIFICADO
6	GEOVANI SOARES BORGES	40.0		10.0	30.0	36A 1M 27D	CLASSIFICADO
7	GENILSON FRANCISCO DA SILVA	34.0		10.0	9.0	46A 5M 14D	CLASSIFICADO
8	LUIZ CARLOS BRANDÃO DA SILVA	32.0		5.0	27.0	41A 8M 16D	CLASSIFICADO
9	DIAMYLKA KASSIA SIKORSKI	30.0		0.0	30.0	30A 1M 23D	CLASSIFICADO

10	MAGNOLIA BORGES DA SILVEIRA PAZ	27.0		15.0	12.0	61A 8M 3D	CLASSIFICADO
11	CARLA EMANUELE DE FREITAS SILVA MIRANDA	24.0		0.0	9.0	27A 2M 21D	CLASSIFICADO
12	CHARLLYSE THAUANA DE PIERI	18.0		10.0	3.0	39A 4M 20D	CLASSIFICADO
13	THOBIAS ALVES BARBOSA	17.0		5.0	12.0	30A 3M 2D	CLASSIFICADO
14	DREICY LORRUANA MARIN	15.0		10.0	0.0	30A 2M 22D	CLASSIFICADO
15	RAQUEL DE FARIA SILVA	15.0		0.0	15.0	39A 8M 13D	CLASSIFICADO
16	SILVIA YURI NAGANO	13.0		10.0	3.0	42A 11M 20D	CLASSIFICADO
17	BRUNA PECHIM SALDANHA	13.0		0.0	3.0	25A 1M 15D	CLASSIFICADO
18	WILLIAM SAMPAIO RAMOS	12.5		10.0	0.0	34A 0M 26D	CLASSIFICADO
19	MICHELE XAVIER ORLANDIN	12.5		0.0	0.0	27A 2M 24D	CLASSIFICADO
20	GREGORY GEORGE FERNANDES CARNEIRO	11.5		0.0	9.0	30A 1M 3D	CLASSIFICADO
21	JOYSSE TAINA SOARES FERREIRA	8.5		0.0	6.0	28A 5M 21D	CLASSIFICADO
22	CINTIA DE MOURA RODRIGUES	6.0		0.0	6.0	33A 8M 2D	CLASSIFICADO
23	ALESSANDRA FISCHER TEZA	5.0		0.0	0.0	24A 7M 15D	CLASSIFICADO
24	FABIOLA MARIA RODRIGUES RIERA	0.0		0.0	0.0	31A 11M 3D	CLASSIFICADO
25	ALINE FERNANDA PEDRA	0.0		0.0	0.0	26A 10M 25D	CLASSIFICADO
26	DANIELA SOARES MAIA RODRIGUEZ	0.0		0.0	0.0	25A 10M 7D	CLASSIFICADO
27	BÁRBARA CAROLINE ZAMPIERON	0.0		0.0	0.0	23A 0M 26D	CLASSIFICADO
-	ALEF CARREIRO DE AGUIAR	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	LUMA LEONARDO LUCIANO DE LUCENA	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	WALLA MATEUS BUENO	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	LUIZA NATAL CANI	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	LUCAS SAMPAIO SILVA	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	MAYARA SANTOS CORREIA	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	ISTEFANE ALVES DOS SANTOS	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	NATALINA MITSUE TAMASHIRO GARCIA	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	AUGUSTO SOUZA PRUDENTE DE ALMEIRA FILHO	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	HENRIQUE BRITO COSTA PARENTES	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	BRUNO LEÔNCIO BEZERRA DE CARVALHO	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	CIÇA FERNANDA PANTAR DE LIMA	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO

MOTORISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS - NÍVEL FUNDAMETAL - SEMAS/SEMOSP/SEMUSA/SEMAF

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL	RESIDÊNCIA	PONTUAÇÃO CURSOS DE APERFEIÇO-AMENTO	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	IDADE	SITUAÇÃO
1	WEVERTON FELIX DE SOUZA	86		60	6.0	28A 2M 24D	CLASSIFICADO
2	ADILSON BODDY MARTINS	78		50	8.0	49A 9M 23D	CLASSIFICADO
3	WENISTON XANDY MARTINS DE SOUZA	76	CORUMBIARA	50	6.0	24A 3M 29D	CLASSIFICADO
4	WARNER ANTONIO PEREIRA	70		50	0.0	54A 3M 16D	CLASSIFICADO
5	MARCOS MILLER GONÇALVES SOARES	58		30	8.0	38A 6M 10D	CLASSIFICADO
6	JUNIOR CEZAR DE SOUZA	56	CORUMBIARA	30	6.0	38A 0M 27D	CLASSIFICADO
7	WADERSON ALVES CAVALCANTE	50	CORUMBIARA	30	0.0	36A 11M 0D	CLASSIFICADO
8	LUCIANO LOPES DOS SANTOS	42	CORUMBIARA	20	2.0	22A 8M 14D	CLASSIFICADO
9	WALTER RIBEIRO DA SILVA	40	CORUMBIARA	20	0.0	53A 3M 4D	CLASSIFICADO
10	DAIANE ROSA BARBOSA	34	CORUMBIARA	10	4.0	27A 1M 21D	CLASSIFICADO
11	KLEBER SANTIAGO DE OLIVEIRA	32		10	2.0	34A 5M 27D	CLASSIFICADO
12	DANIEL LELIS JUNIOR PAIVA	30		30	0.0	37A 7M 9D	CLASSIFICADO
13	ANDERSON DOS SANTOS	30		10	0.0	46A 9M 25D	CLASSIFICADO
14	JOSE LUIZ DOS SANTOS	28		0	8.0	56A 2M 6D	CLASSIFICADO
15	GILSON GONÇALVES BOEHER	20	CORUMBIARA	0	0.0	57A 6M 25D	CLASSIFICADO
16	OSMAR SOUZA RIBEIRO	20	CORUMBIARA	0	0.0	43A 3M 10D	CLASSIFICADO
17	LUCAS BRAGANÇA GOMES	20	CORUMBIARA	0	0.0	0A 10M 2D	CLASSIFICADO
18	SERGIO REZENDE DE FREITAS	20		0	0.0	44A 4M 27D	CLASSIFICADO
19	HERLEY LOURENÇO JOVINO	20		0	0.0	43A 3M 7D	CLASSIFICADO
20	AGNALDO DE OLIVEIRA CARVALHO	20		0	0.0	43A 1M 29D	CLASSIFICADO
21	MARCO ANTÔNIO DA SILVA MACHADO	20		0	0.0	31A 7M 24D	CLASSIFICADO
22	TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SILVA	15		0	0.0	32A 5M 13D	CLASSIFICADO
23	JOSE CARLOS DE SOUZA VIEIRA	0		0	0.0	38A 4M 18D	CLASSIFICADO
-	WESLEN LUNARDI DE SOUZA	0		0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	SADRAQUE LOPES DOS SANTOS	0		0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	EDSON PULQUEIRO TEIXEIRA	0		0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	VALDETE FERREIRA DO AMARAL	0		0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	BRUNO CEZAR RODRIGUES SANTOS	0		0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	LEANDRO GALLO DA SILVA	0		0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	NILSON DOS SANTOS LIRA	0		0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	SILAS ZUNACHI SALES	0		0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	GIDIELSON CONSTANTINO LIMA	0		0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	DIHONATAS VIEIRA ANTUNES MAURICIO	0		0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	JOSE CARLOS DA FONSECA	0		0	0.0		DESCCLASSIFICADO

-	ADIVALDO VIEIRA DE AS	0		0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	NATALINO FERNANDES LAURINDO	0		0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	DERIO BEHNE	0		0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	SIDNEI ALVES DE ALMEIDA	0		0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	JEFFERSON JOEL DO CARMO MACHADO	0		0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	DHYOU DA SILVA TAVARES	0		0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	ANDERSON CASSIMIRO DE ARAÚJO	0		0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	AMILTON MARCELO MACIEL GOMES	0		0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	ALAN SANTOS DA CUNHA	0		0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	AMANDA DE OLIVEIRA GOMES	0		0	0.0		DESCCLASSIFICADO

MOTORISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS EDUCAÇÃO (ÔNIBUS) - NÍVEL FUNDAMENTAL - SEMED

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL	RESIDÊNCIA	PONTUAÇÃO CURSOS DE APERFEIÇO-AMENTO	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	IDADE	SITUAÇÃO
1	WENISTON XANDY MARTINS DE SOUZA	76	CORUMBIARA	50	6	24A 3M 29D	CLASSIFICADO
2	KLEBER SANTIAGO DE OLIVEIRA	32	CORUMBIARA	10	2	34A 5M 27D	CLASSIFICADO
3	JOSE LUIZ DOS SANTOS	28		0	8	56A 2M 6D	CLASSIFICADO
4	ELIELSON RIBEIRO RAMOS	20		0	0	43A 11M 20D	CLASSIFICADO
5	HERLEY LOURENÇO JOVINO	20		0	0	43A 3M 7D	CLASSIFICADO
6	MARCIO DE OLIVEIRA SILVA	0	CORUMBIARA	0	0	43A 5M 5D	CLASSIFICADO
7	DANIEL LELIS JUNIOR PAIVA	0		0	0	37A 7M 9D	CLASSIFICADO
-	MARCO ANTÔNIO DA SILVA MACHADO	0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	MARCOS MILLER GONÇALVES SOARES	0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	ADIELSON QUIRINO PEREIRA	0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	FRANCISCO SANCORI PESSOA	0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	AGNALDO DE OLIVEIRA CARVALHO	0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	ADIVALDO VIEIRA DE AS	0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	NATALINO FERNANDES LAURINDO	0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	SERGIO REZENDE DE FREITAS	0		0	0		DESCCLASSIFICADO

ZELADORA - NÍVEL FUNDAMENTAL

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL	RESIDÊNCIA	PONTUAÇÃO CURSOS DE APERFEIÇO-AMENTO	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	IDADE	SITUAÇÃO
1	EDNA RIBEIRO DE SOUZA ZIMMERMANN	70.0		0.0	50	56A 7M 29D	CLASSIFICADO
2	ESTEICY DALBEM PALOSKI	65.0	CORUMBIARA	30	15	21A 3M 6D	CLASSIFICADO
3	GLAUCIANE CABRAL DA SILVA	50.0	CORUMBIARA	30	0.0	41A 10M 27D	CLASSIFICADO
4	HELLEN BRUNING FRACASSO	50.0	CORUMBIARA	25	5	24A 8M 4D	CLASSIFICADO
5	CLEUDILENE SILVA DE OLIVEIRA	50.0		30	0.0	38A 10M 5D	CLASSIFICADO
6	LUCIANA VIEIRA SANTANA JUSTINO	45.0	CORUMBIARA	25	0.0	40A 8M 28D	CLASSIFICADO
7	SHIRLEI RENATA RODRIGUES DE SOUZA	45.0	CORUMBIARA	25	0.0	34A 0M 2D	CLASSIFICADO
8	ISABEL DIAS DE SOUZA	45.0	CORUMBIARA	0.0	45	57A 5M 0D	CLASSIFICADO
9	ROSANE CANDIDO DA SILVA	40.0	CORUMBIARA	20	0.0	40A 6M 14D	CLASSIFICADO
10	PAMELA DE FÁTIMA DA SILVA	40.0	CORUMBIARA	0.0	20	32A 3M 2D	CLASSIFICADO
11	GISELE ALVES CAVALCANTE	35.0		0.0	15	32A 7M 5D	CLASSIFICADO
12	BRUNA MEIRA DO CARMO	30.0	CORUMBIARA	30	0.0	20A 2M 6D	CLASSIFICADO
13	KATYELLE PINHEIRO DOS SANTOS	30.0	CORUMBIARA	20	0.0	20A 11M 21D	CLASSIFICADO
14	FRANCIELI SILVA REIS	30.0	CORUMBIARA	0.0	30	31A 6M 11D	CLASSIFICADO
15	CINTIA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA	30.0	CORUMBIARA	0.0	10	36A 7M 20D	CLASSIFICADO
16	JOSIANE ASSIS DE OLIVEIRA	30.0	CORUMBIARA	0.0	10	30A 11M 14D	CLASSIFICADO
17	VALDIRLEIA BARBOSA DA SILVA	30.0		0.0	10	27A 10M 0D	CLASSIFICADO
18	FABIANA BARBOSA QUEIROZ	25.0	CORUMBIARA	5	0.0	32A 9M 7D	CLASSIFICADO
19	HENRIQUE CANDIDO SILVA	25.0	CORUMBIARA	5	0.0	22A 11M 11D	CLASSIFICADO
20	CLENIA MARTINS DE CERQUEIRA	25.0	CORUMBIARA	5	0.0	20A 7M 18D	CLASSIFICADO
21	PHAMELLA ANDRADE DA SILVA	25.0	CORUMBIARA	0.0	5	25A 5M 20D	CLASSIFICADO
22	MARIA DE LURDES RECH DE SOUZA	25.0	CORUMBIARA	0.0	5	22A 9M 4D	CLASSIFICADO
23	FABIANA SERRA DA SILVA	25.0		5	0.0	38A 10M 15D	CLASSIFICADO
24	GREICY ELLEN RODRIGUES GOMES	25.0		5	0.0	36A 4M 25D	CLASSIFICADO
25	ERICA THEODORO DA SILVA	25.0		0.0	5	26A 0M 9D	CLASSIFICADO
26	CAROLAINE PICININ DOS SANTOS OLIVEIRA	25.0		0.0	5	24A 9M 5D	CLASSIFICADO
27	PEDRO DA SILVA	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	60A 5M 24D	CLASSIFICADO
28	ZELIA ROBAK	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	47A 8M 4D	CLASSIFICADO
29	CELITA ALVES VIEIRA	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	44A 11M 6D	CLASSIFICADO
30	ANAZILDA PASSOS PENA DE JESUS	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	43A 4M 6D	CLASSIFICADO
31	ROSANIA MARTINS PEREIRA	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	42A 3M 26D	CLASSIFICADO
32	ANDREIA FAVIN CAMARGO	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	41A 6M 5D	CLASSIFICADO
33	ADRIANA MEDINA DA SILVA	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	41A 1M 4D	CLASSIFICADO
34	SIRLANA DE OLIVEIRA COSTA	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	39A 10M 12D	CLASSIFICADO
35	ADRIANA DE OLIVEIRA DANELLI	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	39A 7M 23D	CLASSIFICADO

36	ALESSANDRA DA SILVA FLOR DE PAULA	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	38A 10M 14D	CLASSIFICADO
37	ADRIANA ASSIS DE OLIVEIRA RIBEIRO	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	37A 11M 28D	CLASSIFICADO
38	GABRIELA OLIVEIRA ANDRADE	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	37A 11M 19D	CLASSIFICADO
39	EDINEUDA SILVA DOS SANTOS	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	37A 4M 30D	CLASSIFICADO
40	PATRICIA CASTRO CONCEIÇÃO FIDELIS	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	37A 3M 21D	CLASSIFICADO
41	LUCIANA DE SOUZA CORREIA	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	36A 1M 3D	CLASSIFICADO
42	FERNANDA DA SILVA SANTOS	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	35A 10M 7D	CLASSIFICADO
43	ANNA KELY LOPES DO AMARAL	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	34A 11M 18D	CLASSIFICADO
44	GEANNE CAMILA SOARES DE ARAÚJO	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	34A 7M 21D	CLASSIFICADO
45	MARTA ARANTES DA SILVA	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	34A 7M 13D	CLASSIFICADO
46	ADRIANA QUIRINO BEATTO	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	34A 4M 0D	CLASSIFICADO
47	MARCILENE LOURENÇO DA SILVA	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	33A 8M 14D	CLASSIFICADO
48	TATIANE FARIAS	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	33A 5M 27D	CLASSIFICADO
49	DAINA DE ARAÚJO GOVEIA BATISTA	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	32A 5M 12D	CLASSIFICADO
50	JOYCE DE ALMEIDA FERREIRA	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	31A 11M 25D	CLASSIFICADO
51	LAIZ DE PAULA SILVA	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	31A 11M 4D	CLASSIFICADO
52	SILMARA NEVES DE ALMEIDA	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	31A 5M 21D	CLASSIFICADO
53	WESLEN LUNARDI DE SOUZA	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	31A 5M 9D	CLASSIFICADO
54	ALLINI DE SOUZA SILVA	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	30A 7M 18D	CLASSIFICADO
55	SANDRA NEVES DE ALMEIDA	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	30A 0M 20D	CLASSIFICADO
56	ANA FLAVIA DO NASCIMENTO FERNANDES	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	29A 6M 12D	CLASSIFICADO
57	JULIANA BRASSAN	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	28A 8M 11D	CLASSIFICADO
58	ROSIVANIA CAMPOS DE ABREU	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	28A 7M 17D	CLASSIFICADO
59	JAQUELINA RODRIGUES DE FREITAS	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	28A 4M 14D	CLASSIFICADO
60	LUCIANA RECH DE SOUZA	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	28A 1M 2D	CLASSIFICADO
61	ALESSANDRA PEREIRA RAMOS	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	27A 10M 6D	CLASSIFICADO
62	VALERIA LUANA SOUZA DE JESUS	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	27A 5M 8D	CLASSIFICADO
63	ADENILSON FERREIRA DA COSTA	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	26A 6M 7D	CLASSIFICADO
64	ARIANE DE SOUZA SILVA	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	26A 0M 22D	CLASSIFICADO
65	DAIANI OLIVEIRA DA SILVA	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	23A 9M 19D	CLASSIFICADO
66	LUANA BRUNA DE OLIVEIRA MORAES	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	19A 9M 3D	CLASSIFICADO
67	BRUNA OLIVEIRA XAVIER	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	19A 3M 16D	CLASSIFICADO
68	STEPHANY CAMILA DOS SANTOS PEREIRA	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	19A 2M 3D	CLASSIFICADO
69	TAINARA MILANE DA COSTA	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	18A 11M 27D	CLASSIFICADO
70	KARINE BALORDIN DE FREITAS	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	18A 4M 10D	CLASSIFICADO
71	TEREZINHA FERREIRA NOBRE RODRIGUES	20.0		0.0	0.0	40A 5M 25D	CLASSIFICADO
72	VANESSA SANTOS PESSOA	20.0		0.0	0.0	30A 10M 21D	CLASSIFICADO
73	EIDY MARA RODRIGUES DOS SANTOS	20.0		0.0	0.0	30A 3M 21D	CLASSIFICADO
74	FERNANDA CAROLINE DOS SANTOS G. ALVES	20.0		0.0	0.0	26A 0M 8D	CLASSIFICADO
75	FLAVIA CRISTINE DORADO MENDES	20.0		0.0	0.0	21A 6M 7D	CLASSIFICADO
76	JOICE PEREIRA POQUIVQUI	20.0		0.0	0.0	21A 0M 11D	CLASSIFICADO
77	MARTA DE CAMPOS COSTA	0.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	44A 7M 16D	CLASSIFICADO
78	IRIA POQUIVQUI DA CRUZ	0.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	38A 11M 26D	CLASSIFICADO
79	RENATA PEREIRA GARCIA	0.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	38A 6M 1D	CLASSIFICADO
80	TATIANE OLIVEIRA DA SILVA	0.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	36A 3M 29D	CLASSIFICADO
81	HOSANA ALVES DA SILVA	0.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	35A 7M 13D	CLASSIFICADO
82	VALERIA DE PADUA FERREIRA	0.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	35A 5M 12D	CLASSIFICADO
83	SILVANA DE PAULA DE SOUZA SILVA	0.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	30A 0M 4D	CLASSIFICADO
84	BRUNA DA SILVA TAVARES	0.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	29A 6M 8D	CLASSIFICADO
85	BRUNA ALVES DE SOUZA	0.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	26A 5M 15D	CLASSIFICADO
86	JAICIANE PENA DE JESUS	0.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	22A 7M 2D	CLASSIFICADO
87	EMILY MOURA CORDEIRO DE LIMA	0.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	20A 1M 27D	CLASSIFICADO
88	ESTER PEREIRA ROSA	0.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	53A 7M 21D	CLASSIFICADO
-	ELZILENA OLIVEIRA SILVA DE NOVAIS	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	ADILIA GAMA DUARTE	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	ANGÉLICA CRISTINA DOS SANTOS MARCELINO	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	LAYANE SOUZA	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	MILENA GOMES ALMEIDA	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	LUCILENE DA COSTA	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	FRANCIENE DA SILVA DE ASSIS	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	MARIA RIDALMA DOS SANTOS	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	KEILA SOARES DOS SANTOS	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	SABRINA OLIVEIRA DE CARLIS	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO

CUIDADOR - NÍVEL MÉDIO

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO CURSOS DE APERFEIÇO-AMENTO	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	IDADE	SITUAÇÃO
1	RUTICLEI NOGUEIRA VIEIRA PORTO	100.0	CORUMBIARA	30.0	0	40A 11M 13D	CLASSIFICADO

2	HENRIQUE CANDIDO DA SILVA	100.0	CORUMBIARA	30.0	0	22A 11M 11D	CLASSIFICADO
3	JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES	100.0		30.0	0	33A 10M 24D	CLASSIFICADO
4	CAROLAYNI DAMASCENO BONOMO	100.0		30.0	0	25A 8M 7D	CLASSIFICADO
5	EDER SCHEUERMANN	95.0	CORUMBIARA	25.0	0	36A 6M 8D	CLASSIFICADO
6	BRUNA MUNHOZ DOS SANTOS DA SILVA	95.0	CORUMBIARA	25.0	0	27A 4M 17D	CLASSIFICADO
7	VENUZA DANTAS INHARES	90.0	CORUMBIARA	20.0	0	44A 10M 3D	CLASSIFICADO
8	CRISTINA MARIA DA SILVA	90.0	CORUMBIARA	20.0	0	30A 11M 22D	CLASSIFICADO
9	REGIMA ALVES DOS SANTOS PORTO	90.0		20.0	0	45A 10M 17D	CLASSIFICADO
10	SOLANGE AP. ROQUE M. DE ARRUDA	85.0	CORUMBIARA	15.0	0	46A 6M 27D	CLASSIFICADO
11	FERNANDA DA SILVA SANTOS	85.0	CORUMBIARA	15.0	0	35A 10M 7D	CLASSIFICADO
12	VALDIRENE CHICORSKI ROBAK	85.0	CORUMBIARA	15.0	0	30A 6M 27D	CLASSIFICADO
13	GISLAINE RODRIGUES ROCHA	85.0	CORUMBIARA	15.0	0	30A 2M 12D	CLASSIFICADO
14	IDILAINE DE CAMPOS PONTES BRANDÃO	85.0		15.0	0	32A 7M 0D	CLASSIFICADO
15	KAMONNI DE SÃO PAULO	85.0		15.0	0	29A 4M 18D	CLASSIFICADO
16	JULIQUECI ALVES DA SILVA	80.0		10.0	0	26A 8M 25D	CLASSIFICADO
17	SILVANA FERREIRA MIRANDA	75.0		5.0	0	32A 11M 30D	CLASSIFICADO
18	WELITON BARBOSA DOS SANTOS	75.0		5.0	0	28A 9M 24D	CLASSIFICADO
19	LAIZA FERNANDA RODRIGUES DE MANEZES PASQUINI	70.0	CORUMBIARA	30.0	0	36A 0M 23D	CLASSIFICADO
20	MARY ELISABETH GONZALES XAVIER	70.0	CORUMBIARA	0.0	0	61A 10M 19D	CLASSIFICADO
21	FLAVIA DANTE LINHARES	70.0	CORUMBIARA	0.0	0	45A 11M 19D	CLASSIFICADO
22	SUZANA APARECIDA COUTO PALCZUK	70.0	CORUMBIARA	0.0	0	43A 0M 0D	CLASSIFICADO
23	ELIZETE MARQUES	70.0		30.0	0	43A 5M 29D	CLASSIFICADO
24	KELLY ANJOS BARBOSA	70.0		30.0	0	40A 6M 28D	CLASSIFICADO
25	LEILIANE PAIVA VIEIRA LELIS	70.0		30.0	0	31A 7M 0D	CLASSIFICADO
26	VANIA MORENO PEREIRA	70.0		0.0	0	42A 3M 6D	CLASSIFICADO
27	ELIZETE DA SILVA LOPES	65.0	CORUMBIARA	25.0	0	39A 5M 8D	CLASSIFICADO
28	NILSON DOS SANTOS LIRA	65.0	CORUMBIARA	25.0	0	33A 9M 28D	CLASSIFICADO
29	FERNANDA SOBRINHO DE SOUZA	65.0	CORUMBIARA	25.0	0	33A 6M 16D	CLASSIFICADO
30	TAIANE DA SILVA ROEKER	65.0	CORUMBIARA	25.0	0	33A 1M 3D	CLASSIFICADO
31	DIOVANA DANIELA MOREIRA DE OLIVEIRA	65.0	CORUMBIARA	25.0	0	26A 11M 26D	CLASSIFICADO
32	CINTIA MELO SILVA	65.0	CORUMBIARA	25.0	0	25A 11M 16D	CLASSIFICADO
33	APOLIANA GOMES A SILVA CARDOSO	65.0		25.0	0	40A 5M 1D	CLASSIFICADO
34	WALQUIRIA RENATO PONCIANO SOARES	60.0	CORUMBIARA	20.0	0	31A 7M 27D	CLASSIFICADO
35	THALIA SANTOS KECHNER	60.0	CORUMBIARA	20.0	0	27A 6M 12D	CLASSIFICADO
36	MARGARETE TEREZINHA KLEIN	60.0		20.0	0	44A 7M 6D	CLASSIFICADO
37	GILVANIA PINTO REIS OLIVEIRA	55.0		15.0	0	36A 9M 26D	CLASSIFICADO
38	ADRIANA NOVAIS DE SOUZA	55.0	CORUMBIARA	15.0	0	32A 5M 15D	CLASSIFICADO
39	ANDREIA DA SILVA SALES KUR (**)	50.0	CORUMBIARA	10.0	0	34A 6M 26D	CLASSIFICADO
40	FERNANDO FRACASSO ROSA	45.0	CORUMBIARA	5.0	0	31A 1M 20D	CLASSIFICADO
41	FLAVIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	45.0	CORUMBIARA	5.0	0	24A 7M 24D	CLASSIFICADO
42	JUCIENE BRANDAO DA SILVA	45.0		5.0	0	47A 8M 17D	CLASSIFICADO
43	RENATA KOELER MACHADO DAMACENO	45.0		5.0	0	43A 9M 14D	CLASSIFICADO
44	MARCIA NOVAIS ROCHA	40.0	CORUMBIARA	0.0	0	37A 0M 15D	CLASSIFICADO
45	GEANNE CAMILA SOARES DE ARAUJO	40.0	CORUMBIARA	0.0	0	34A 7M 21D	CLASSIFICADO
46	ALINE DA COSTA SCAPOLAN DE MELO	40.0	CORUMBIARA	0.0	0	29A 1M 16D	CLASSIFICADO
47	CRISTIANA DE OLIVEIRA SOBRINHO	40.0		0.0	0	27A 4M 22D	CLASSIFICADO
48	ROSANE CANDIDO DA SILVA	30.0	CORUMBIARA	30.0	0	40A 6M 14D	CLASSIFICADO
49	TASSIA SILVIA KECHNER	30.0	CORUMBIARA	30.0	0	35A 5M 30D	CLASSIFICADO
50	ANDREW DE SOUZA RIBEIRO (**)	30.0	CORUMBIARA	30.0	0	33A 1M 18D	CLASSIFICADO
51	KERLEM DA COSTA SANTOS	30.0	CORUMBIARA	30.0	0	29A 9M 19D	CLASSIFICADO
52	CAMILA RAMOS DA SILVA	30.0	CORUMBIARA	30.0	0	26A 11M 21D	CLASSIFICADO
53	KIMBERLY DEISELly RAMOS RENNER	30.0	CORUMBIARA	30.0	0	22A 11M 29D	CLASSIFICADO
54	ELAINE DA SILVA	30.0		30.0	0	36A 2M 30D	CLASSIFICADO
55	VANILZA LOPES DE MORAES (**)	30.0	CORUMBIARA	30.0	0	30A 0M 2D	CLASSIFICADO
56	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	30.0		30.0	0	25A 10M 0D	CLASSIFICADO
57	FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	30.0		30.0	0	24A 7M 2D	CLASSIFICADO
58	TANIA MARIA DIAS ANDRADE	25.0	CORUMBIARA	25.0	0	44A 5M 14D	CLASSIFICADO
59	AYUMY FERREIRA FRANCO	25.0	CORUMBIARA	25.0	0	33A 1M 18D	CLASSIFICADO
60	LAIZ DE PAULA SILVA	20.0	CORUMBIARA	20.0	0	31A 11M 4D	CLASSIFICADO
61	HELLEN BRUNING FRACASSO	20.0	CORUMBIARA	20.0	0	24A 8M 4D	CLASSIFICADO
62	HELLEN CANDIDO SILVA	20.0	CORUMBIARA	20.0	0	21A 11M 20D	CLASSIFICADO
63	JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA	20.0		20.0	0	38A 5M 18D	CLASSIFICADO
64	LUCILENE DA COSTA	15.0	CORUMBIARA	15.0	0	38A 5M 4D	CLASSIFICADO
65	GEOVANA DE SOUZA COSTA	15.0	CORUMBIARA	15.0	0	33A 9M 1D	CLASSIFICADO
66	FLAVIA DE JESUS SILVA	15.0	CORUMBIARA	15.0	0	33A 2M 3D	CLASSIFICADO
67	FABIANA BARBOSA QUEIROZ	15.0	CORUMBIARA	15.0	0	32A 9M 5D	CLASSIFICADO
68	NEUZA ROCHA CAMARGO	10.0	CORUMBIARA	10.0	0	49A 4M 16D	CLASSIFICADO
69	MARTA ARANTES DA SILVA	10.0	CORUMBIARA	10.0	0	34A 7M 13D	CLASSIFICADO
70	MARCIANA DE JESUS DE SOUZA	10.0		10.0	0	32A 1M 0D	CLASSIFICADO

71	LUCINEIDE MARQUE OLIVEIRA LIMA	5.0	CORUMBIARA	5.0	0	51A 7M 25D	CLASSIFICADO
72	ODAIR JOSE DA SILVA	5.0	CORUMBIARA	5.0	0	47A 6M 2D	CLASSIFICADO
73	OSMARINA PESSOA SANTOS	5.0	CORUMBIARA	5.0	0	42A 3M 5D	CLASSIFICADO
74	SANDRA NEVES DE ALMEIDA	5.0	CORUMBIARA	5.0	0	30A 0M 20D	CLASSIFICADO
75	NATIELI SILVA DA FONSECA ROBAK	5.0	CORUMBIARA	5.0	0	26A 9M 20D	CLASSIFICADO
76	GEOVANA OLIVEIRA RODRIGUES	5.0	CORUMBIARA	5.0	0	22A 3M 25D	CLASSIFICADO
77	JOSE OSMAR RODRIGUES GAMA DUARTE	5.0	CORUMBIARA	5.0	0	19A 6M 11D	CLASSIFICADO
78	TEREZINHA FERREIRA NOBRE RODRIGUES	5.0		5.0	0	40A 5M 25D	CLASSIFICADO
79	ZELIA ROBAK	0.0	CORUMBIARA	0.0	0	47A 8M 4D	CLASSIFICADO
80	GLAUCIANE CABRAL DA SILVA	0.0	CORUMBIARA	0.0	0	41A 10M 27D	CLASSIFICADO
81	ADRIANA NUNES DA SILVA BRESSAN	0.0	CORUMBIARA	0.0	0	41A 8M 17D	CLASSIFICADO
82	ROSANA MARTINS PEREIRA	0.0	CORUMBIARA	0.0	0	41A 3M 26D	CLASSIFICADO
83	ALESSANDRA DA SILVA FLOR DE PAULA	0.0	CORUMBIARA	0.0	0	38A 10M 14D	CLASSIFICADO
84	PATRICIA CASTRO CONCEIÇÃO FIDELIS	0.0	CORUMBIARA	0.0	0	37A 3M 21D	CLASSIFICADO
85	TAYLENE GONÇALVES CORDEIROS	0.0	CORUMBIARA	0.0	0	36A 5M 14D	CLASSIFICADO
86	LUCIANA DE SOUZA CORREIA	0.0	CORUMBIARA	0.0	0	36A 1M 3D	CLASSIFICADO
87	CLEIDIANE APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA	0.0	CORUMBIARA	0.0	0	34A 1M 26D	CLASSIFICADO
88	CLEIDIANE SOUZA DE ANDRADE	0.0	CORUMBIARA	0.0	0	32A 8M 14D	CLASSIFICADO
89	LUANA BATISTA DA SILVA	0.0	CORUMBIARA	0.0	0	29A 4M 27D	CLASSIFICADO
90	JAQUELINE RODRIGUES DE FREITAS	0.0	CORUMBIARA	0.0	0	28A 4M 14D	CLASSIFICADO
91	CLAYTON RENAN SILVA	0.0	CORUMBIARA	0.0	0	27A 5M 1D	CLASSIFICADO
92	SIMONE DIAS DOS SANTOS	0.0	CORUMBIARA	0.0	0	25A 3M 17D	CLASSIFICADO
93	ERIKA ALCANTARA SVIDERSKI	0.0	CORUMBIARA	0.0	0	24A 10M 21D	CLASSIFICADO
94	LORRAYNE VALADAO SERRATH	0.0	CORUMBIARA	0.0	0	21A 7M 20D	CLASSIFICADO
95	AMANDA MIRELLY DE SOUZA RODRIGUES	0.0	CORUMBIARA	0.0	0	21A 5M 14D	CLASSIFICADO
96	FABIANE MOREIRA DE SÁ	0.0	CORUMBIARA	0.0	0	21A 1M 22D	CLASSIFICADO
97	CLENIA MARTINS DE CERQUEIRA	0.0	CORUMBIARA	0.0	0	20A 7M 18D	CLASSIFICADO
98	ADRIELY COSTA LIMA	0.0	CORUMBIARA	0.0	0	20A 5M 11D	CLASSIFICADO
99	EMILY MOURA CORDEIRO DE LIMA	0.0	CORUMBIARA	0.0	0	20A 1M 27D	CLASSIFICADO
100	THIARA SILVA LIMA	0.0	CORUMBIARA	0.0	0	20A 1M 0D	CLASSIFICADO
101	EMIRELE SERVALO COSTA	0.0	CORUMBIARA	0.0	0	19A 11M 22D	CLASSIFICADO
102	IASMIM CRISTINA DE PAULA DA SILVA	0.0	CORUMBIARA	0.0	0	19A 11M 10D	CLASSIFICADO
103	IZAILDI MOREIRA DE SÁ	0.0	CORUMBIARA	0.0	0	19A 4M 5D	CLASSIFICADO
104	BRUNA OLIVEIRA XAVIER	0.0	CORUMBIARA	0.0	0	19A 3M 16D	CLASSIFICADO
105	TAINARA MILANE DA COSTA	0.0	CORUMBIARA	0.0	0	18A 11M 27D	CLASSIFICADO
106	BRUNA ANACLETO PEREIRA	0.0	CORUMBIARA	0.0	0	18A 11M 20D	CLASSIFICADO
107	ERICA ALCANTARA SDERSSKI TAVARES	0.0	CORUMBIARA	0.0	0	24A 10M 21D	CLASSIFICADO
108	SIMONE APARECIDA DA FONSECA OLIVEIRA	0.0		0.0	0	38A 4M 10D	CLASSIFICADO
109	GREICY ELLEN RODRIGUES GOMES DE ALENCAR	0.0		0.0	0	36A 4M 25D	CLASSIFICADO
110	KATIA VALIANTE SOARES FERREIRA	0.0		0.0	0	29A 9M 10D	CLASSIFICADO
111	CLAYTON RENAN SILVA	0.0		0.0	0	27A 5M 1D	CLASSIFICADO
112	MARIA AUGUSTA FINK DANTAS	0.0		0.0	0	25A 10M 22D	CLASSIFICADO
113	CAROLAINÉ PICININ DOS SANTOS OLIVEIRA	0.0		0.0	0	24A 9M 5D	CLASSIFICADO
114	STEPHANY CAMILA DOS SANTOS PEREIRA	0.0	CORUMBIARA	0.0	0	19A 2M 3D	CLASSIFICADO
115	VERONEIDE DE SOUZA LIMA FERRAZ	0.0		0.0	0		DECLASSIFICADO
-	TAMY DEBORA DA SILVA SANTIAGO	0.0		0.0	0		DECLASSIFICADO
-	ANA CAROLINA A SIL A CORREA PEREIRA	0.0		0.0	0		DECLASSIFICADO
-	PABLO OLIVEIRA RODRIGUES	0.0		0.0	0		DECLASSIFICADO
-	VIVIANE COSTA REGINALDO	0.0		0.0	0		DECLASSIFICADO
-	ADLAYNE DE OLIVEIRA FERNANDES	0.0		0.0	0		DECLASSIFICADO
-	ELZILENA OLIVEIRA SILVA	0.0		0.0	0		DECLASSIFICADO
-	ANNA ALÍCIA SOUZA SILVA	0.0		0.0	0		DECLASSIFICADO
-	VANESSA SANTOS PESSOA	0.0		0.0	0		DECLASSIFICADO
-	MARIA RIBEIRO BARROS	0.0		0.0	0		DECLASSIFICADO
-	MARIA BEATRIZ BIAZOTO	0.0		0.0	0		DECLASSIFICADO
-	MARIA ANTONIA BRITO ALVES	0.0		0.0	0		DECLASSIFICADO
-	KEILA DE ANDRADE RIVEIRO SILVA	0.0		0.0	0		DECLASSIFICADO
-	IVANCLEIDES ARAÚJO DAS VIRGENS	0.0		0.0	0		DECLASSIFICADO
-	CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	0.0		0.0	0		DECLASSIFICADO
-	CAMILA ROCHA	0.0		0.0	0		DECLASSIFICADO

MERENDEIRA - NÍVEL FUNDAMENTAL

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL	RESIDÊNCIA	PONTUAÇÃO CURSOS DE APERFEIÇO-AMENTO	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	IDADE	SITUAÇÃO
1	JOANA FREY CHAMO	70.0	CORUMBIARA	30.0	20.0	35A 7M 19D	CLASSIFICADO
2	CLEUNICE NUNES DOS SANTOS	70.0	CORUMBIARA	0.0	50.0	44A 11M 6D	CLASSIFICADO
3	CLEONI SOUZA SILVA COELHO	50.0	CORUMBIARA	30.0	0.0	45A 11M 21D	CLASSIFICADO
4	NEIRIVANE SANTIAGO DE OLIVEIRA	50.0	CORUMBIARA	30.0	0.0	36A 4M 22D	CLASSIFICADO

5	HELLEN CÂNDIDO SILVA	50.0	CORUMBIARA	30.0	0.0	21A 11M 20D	CLASSIFICADO
6	FLAVIA DE JESUS SILVA	50.0	CORUMBIARA	25.0	5.0	33A 2M 3D	CLASSIFICADO
7	VANILZA LOPES DE MORAES (**)	45.0	CORUMBIARA	25.0	0.0	30A 0M 2D	CLASSIFICADO
8	SHIRLEI RENATA RODRIGUES DE SOUZA	45.0	CORUMBIARA	10.0	15.0	34A 0M 2D	CLASSIFICADO
9	CLEIDIANE SOUZA DE ANDRADE	40.0	CORUMBIARA	10.0	10.0	32A 8M 14D	CLASSIFICADO
10	LAIZA FERNANDA RODRIGUES DE M. PASQUINI	35.0	CORUMBIARA	15.0	0.0	36A 0M 23D	CLASSIFICADO
11	JANE KELLY REZENDE LIMA SALLES	35.0	CORUMBIARA	15.0	0.0	29A 5M 27D	CLASSIFICADO
12	CINTYA MELO SILVA	30.0	CORUMBIARA	10.0	0.0	25A 11M 11D	CLASSIFICADO
13	KAROLINE STFFANY DA SILVA	30.0	CORUMBIARA	5.0	5.0	23A 10M 4D	CLASSIFICADO
14	JOSIANE ASSIS DE OLIVEIRA	30.0	CORUMBIARA	0.0	10.0	30A 11M 14D	CLASSIFICADO
15	LUCINEIDE MARQUES OLIVEIRA LIMA	30.0		10.0	0.0	51A 7M 25D	CLASSIFICADO
16	JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA	30.0		10.0	0.0	38A 5M 18D	CLASSIFICADO
17	CAMILA RAMOS DA SILVA	30.0		10.0	0.0	26A 11M 21D	CLASSIFICADO
18	SILVANA FERREIRA MIRANDA	30.0		0.0	10.0	32A 11M 28D	CLASSIFICADO
19	ADRIANA MEDINA DA SILVA	25.0	CORUMBIARA	5.0	0.0	41A 1M 4D	CLASSIFICADO
20	SANDRA MARA ZIBETTI	25.0	CORUMBIARA	5.0	0.0	39A 1M 1D	CLASSIFICADO
21	NATIELI SILVA DA FONSECA ROBAK	25.0	CORUMBIARA	5.0	0.0	26A 9M 20D	CLASSIFICADO
22	KAYLANY FERREIRA FRANÇA ENSTER	25.0	CORUMBIARA	5.0	0.0	22A 10M 21D	CLASSIFICADO
23	ESTEICY DALBEM PALOSKI	25.0	CORUMBIARA	5.0	0.0	21A 3M 6D	CLASSIFICADO
24	TANIA MARIA DIAS ANDRADE	25.0	CORUMBIARA	0.0	5.0	44A 5M 14D	CLASSIFICADO
25	FABIANA SERRA	25.0		5.0	0.0	38A 10M 15D	CLASSIFICADO
26	ANAZILDA PASSOS PENA	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	43A 4M 6D	CLASSIFICADO
27	REGIANE SOARES DA SILVA	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	42A 8M 18D	CLASSIFICADO
28	ADRIANA NUNES DA SILVA BRESSAN	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	41A 8M 17D	CLASSIFICADO
29	ANDREIA FAVIN CAMARGO	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	41A 6M 5D	CLASSIFICADO
30	CLEIDIANE APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	34A 1M 26D	CLASSIFICADO
31	CLEUDIENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	41A 3M 30D	CLASSIFICADO
32	SIRLANA DE OLIVEIRA COSTA	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	39A 10M 12D	CLASSIFICADO
33	ADRIANA DE OLIVEIRA DANELLI	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	39A 7M 23D	CLASSIFICADO
34	EDINEUDA SILVA DOS SANTOS CHAVES	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	37A 4M 30D	CLASSIFICADO
35	ROSICLÉIA PAIXÃO PEREIRA DE PAULA	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	36A 2M 29D	CLASSIFICADO
36	ANNA KELLY LOPES DO AMARAL	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	34A 11M 18D	CLASSIFICADO
37	SIMONE MEDEIROS ALVES	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	34A 6M 27D	CLASSIFICADO
38	ANDREIA DA SILVA SALES KUR (**)	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	34A 6M 26D	CLASSIFICADO
39	TATIANE FARIAS	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	33A 5M 27D	CLASSIFICADO
40	GLEICI DA SILVA NASCIMENTO	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	33A 0M 17D	CLASSIFICADO
41	VANUSA FERNANDES PEREIRA SANTOS	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	33A 0M 17D	CLASSIFICADO
42	DAIANA DE ARAÚJO GOVEIA BATISTA	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	32A 5M 12D	CLASSIFICADO
43	PAMELA DE FATIMA DA SILVA	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	32A 3M 2D	CLASSIFICADO
44	JOYCE DE ALMEIDA FERREIRA	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	31A 11M 25D	CLASSIFICADO
45	SILMARA NEVES DE ALMEIDA	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	31A 5M 21D	CLASSIFICADO
46	DARLYN WENDY GOMES DAMÁSIO	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	30A 10M 11D	CLASSIFICADO
47	ANA FLAVIA DO NASCIMENTO FERNANDES	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	29A 6M 12D	CLASSIFICADO
48	VIVIANA ZEFERINO VIEIRA SOUZA	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	28A 10M 12D	CLASSIFICADO
49	VALERIA LAUANA SOUZA DE JESUS	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	27A 5M 8D	CLASSIFICADO
50	MICHELI CAMPOS COSTA	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	26A 8M 2D	CLASSIFICADO
51	ERIKA ALCANTARA SVIDERSKI	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	24A 10M 21D	CLASSIFICADO
52	MARIA DE LURDES RECH DE SOUZA	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	22A 9M 4D	CLASSIFICADO
53	CAROLINA VECCHI ARAÚJO	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	21A 7M 8D	CLASSIFICADO
54	KARYELLE PINHEIRO DOS SANTOS	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	20A 11M 21D	CLASSIFICADO
55	ADRIANA DE OLIVEIRA GOMES	20.0		0.0	0.0	45A 3M 24D	CLASSIFICADO
56	JARINA BRANDAO DA SILVA	20.0		0.0	0.0	40A 9M 8D	CLASSIFICADO
57	GISELE ALVES CAVALVANTE	20.0		0.0	0.0	32A 7M 5D	CLASSIFICADO
58	EIDY MARA RODRIGUES DOS SANTOS	20.0		0.0	0.0	30A 3M 21D	CLASSIFICADO
59	VALDIRLEIA BARBOSA DA SILVA	20.0		0.0	0.0	27A 10M 0D	CLASSIFICADO
60	ANA CLARA GOMES DA SILVA	20.0		0.0	0.0	27A 3M 28D	CLASSIFICADO
61	JUNIO ALVES DA SILVA DOS SANTOS	20.0		0.0	0.0	26A 1M 23D	CLASSIFICADO
62	FERNANDA CAROLINE DOS SANTOS G. ALVES	20.0		0.0	0.0	26A 0M 8D	CLASSIFICADO
63	KETTIN SILVA SEVERINO	20.0		0.0	0.0	25A 6M 6D	CLASSIFICADO
64	BRUNA VITÓRIA SILVA DIAS	20.0		0.0	0.0	24A 5M 0D	CLASSIFICADO
65	ANDRESSA FERREIRA DA SILVA	20.0		0.0	0.0	23A 4M 6D	CLASSIFICADO
66	ISABEL DIAS DE SOUZA	0.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	57A 5M 0D	CLASSIFICADO
67	ESTER PEREIRA ROSA	0.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	53A 7M 21D	CLASSIFICADO
68	MARTA DE CAMPOS COSTA	0.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	44A 7M 16D	CLASSIFICADO
69	BRUNA ALVES DE SOUZA	0.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	26A 5M 15D	CLASSIFICADO
70	JAICIANE PENA DE JESUS	0.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	22A 7M 2D	CLASSIFICADO
71	JAQUELINE PEREIRA DE PAULA	0.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	19A 7M 12D	CLASSIFICADO
72	FLAVIA LEANDRA SOARES	0.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	28A 3M 19D	CLASSIFICADO

-	ELZILENA OLIVEIRA SILVA DE NOVAIS	0.0		0.0	0.0		DECLASSIFICADO
-	ADILIA GAMA DUARTE	0.0		0.0	0.0		DECLASSIFICADO
-	VIVIANE COSTA REGINALDO	0.0		0.0	0.0		DECLASSIFICADO
-	IVANCLEIDES ARAÚJO DAS VIRGENS	0.0		0.0	0.0		DECLASSIFICADO
-	MARIA BEATRIZ BIAZOTTO	0.0		0.0	0.0		DECLASSIFICADO
-	MARIA RIDALMA DOS SANTOS	0.0		0.0	0.0		DECLASSIFICADO
-	RITA DE CASSIA CHOROBURA	0.0		0.0	0.0		DECLASSIFICADO
-	POLIANA LOUZADA DOS SANTOS	0.0		0.0	0.0		DECLASSIFICADO
-	KEILA SOARES DOS SANTOS	0.0		0.0	0.0		DECLASSIFICADO
-	LUCENIR MARIA DE PAULA	0.0		0.0	0.0		DECLASSIFICADO
-	ELEILDES SOUZA RIBEIRO	0.0		0.0	0.0		DECLASSIFICADO

TECNICO DE RADIOLOGIA - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL	RESIDÊNCIA	PONTUAÇÃO CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	IDADE	SITUAÇÃO
1	EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES	95.0		25.0	45.0	36A 7M 27D	CLASSIFICADO
2	SINVAL MACHADO DOS SANTOS MEDINA	80.0		25.0	30.0	56A 7M 29D	CLASSIFICADO
3	ROSIRLEI HONORIO DE OLIVEIRA GOMES	60.0		10.0	50.0	42A 3M 19D	CLASSIFICADO
4	EMERSON MAURICIO DA SILVA	50.0		25.0	25.0	47A 4M 27D	CLASSIFICADO
5	DINO CESAR KULBA	50.0		25.0	0.0	48A 0M 30D	CLASSIFICADO
6	FABIO ALBERTO PIVATTO DA SILVA	50.0		25.0	0.0	42A 6M 14D	CLASSIFICADO
7	JESSICA CAROLINA OLIVEIRA	50.0		25.0	0.0	28A 0M 10D	CLASSIFICADO
8	RODRIGO SILVA OLIVEIRA	50.0		0.0	25.0	27A 7M 10D	CLASSIFICADO
9	LUIZA PETRONILIA DOS SANTOS SOEIRO	45.0		20.0	0.0	45A 1M 1D	CLASSIFICADO
10	ITAMARA DO NASCIMENTO CASTRO	45.0		20.0	0.0	40A 8M 28D	CLASSIFICADO
11	PATRICIA MONTEIRO DE ARAUJO MENDES	45.0		20.0	0.0	39A 3M 24D	CLASSIFICADO
12	MARCOS SANTOS SILVA	45.0		10.0	35.0	28A 8M 26D	CLASSIFICADO
13	STHEFANY GABRIELLE SOUZA FREITAS	40.0		5.0	10.0	25A 10M 20D	CLASSIFICADO
14	FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO	35.0		25.0	10.0	39A 7M 12D	CLASSIFICADO
15	DAIANE APARECIDA CABRAL GONÇALVES	35.0		25.0	10.0	38A 10M 11D	CLASSIFICADO
16	JUNIOR CONSTANTINO LOPES	30.0		25.0	5.0	41A 9M 13D	CLASSIFICADO
17	JOSIENE LOPES DE CAMPOS	30.0		5.0	0.0	41A 2M 18D	CLASSIFICADO
18	ANDRÉ RIBEIRO DE SOUZA ZIMMERMANN	25.0		25.0	0.0	22A 10M 0D	CLASSIFICADO
19	NATHÁLIA GABRIELA MARIALVA SÁUMA	25.0		0.0	0.0	29A 0M 17D	CLASSIFICADO
20	DHALINY JASMIM DA SILVA	25.0		0.0	0.0	23A 7M 9D	CLASSIFICADO
21	JOÃO CARLOS SAVASSA BORGES NETO	15.0		5.0	10.0	27A 3M 22D	CLASSIFICADO
22	QELÉN MIRIAN DA SILVA SOARES	10.0		10.0	0.0	35A 4M 29D	CLASSIFICADO
23	ELIANE ROSA DE SOUZA	5.0		5.0	0.0	37A 6M 28D	CLASSIFICADO
24	MARIA GENI DO NASCIMENTO CABRAL	0.0		0.0	0.0	55A 6M 7D	CLASSIFICADO
25	ELIENE FERREIRA DA SILVA RODRIGUES	0.0		0.0	0.0	46A 4M 10D	CLASSIFICADO
-	ROSAME GOES DURAN	0.0		0.0	0.0		DECLASSIFICADO
-	DIEYFER SVIDERSKY	0.0		0.0	0.0		DECLASSIFICADO
-	ELEANDRO PEREIRA DE BRITO	0.0		0.0	0.0		DECLASSIFICADO
-	GEICILAYNE SOARES PEREIRA	0.0		0.0	0.0		DECLASSIFICADO
-	RIZOMAR CHAVES	0.0		0.0	0.0		DECLASSIFICADO
-	HERECLE BRUNO OLIVEIRA FIORORTTI	0.0		0.0	0.0		DECLASSIFICADO
-	MÁRCIO ANDRÉ DE LIMA ARAUJO	0.0		0.0	0.0		DECLASSIFICADO
-	PATRICIA DOMINGOS FLORENCIO	0.0		0.0	0.0		DECLASSIFICADO
-	ALEXANDRE HENRIQUE NERY	0.0		0.0	0.0		DECLASSIFICADO
-	CLEITON DOUGLAS DA SILVA	0.0		0.0	0.0		DECLASSIFICADO
-	ROGÉRIO GUEDES DA SILVA	0.0		0.0	0.0		DECLASSIFICADO
-	INGRID DE LIMA SANTOS	0.0		0.0	0.0		DECLASSIFICADO
-	THAYS CRISTINA FERNANDES	0.0		0.0	0.0		DECLASSIFICADO
-	ADRIANA SILVA BARBOSA	0.0		0.0	0.0		DECLASSIFICADO
-	RONALDO DE SOUZA MORIEL	0.0		0.0	0.0		DECLASSIFICADO
-	MARIA GENI DO NASCIMENTO CABRAL	0.0		0.0	0.0		DECLASSIFICADO
-	WELITON CARLOS DE JESUS GONÇALVES	0.0		0.0	0.0		DECLASSIFICADO
-	JONATHAN WELLINGTON DOS SANTOS	0.0		0.0	0.0		DECLASSIFICADO
-	CLEISIVALDO DE CAMPOS SILVA	0.0		0.0	0.0		DECLASSIFICADO
-	VANESSA FERREIRA ANDRADE DE SOUZA	0.0		0.0	0.0		DECLASSIFICADO
-	ANGÉLICA DE SOUSA SANTOS	0.0		0.0	0.0		DECLASSIFICADO
-	JESUS MARCOS DA SILVA	0.0		0.0	0.0		DECLASSIFICADO
-	CLAUDINEI JUNIOR MENDES	0.0		0.0	0.0		DECLASSIFICADO
-	WILLIAN DA SILVA GOMES	0.0		0.0	0.0		DECLASSIFICADO
-	ANDERSON PORTO DOS SANTOS	0.0		0.0	0.0		DECLASSIFICADO
-	ANDÉRSON DA COSTA BARROS	0.0		0.0	0.0		DECLASSIFICADO
-	RICARDO NUNIS RIBEIRO	0.0		0.0	0.0		DECLASSIFICADO
-	MÁRCIO SILVA ANTUNES	0.0		0.0	0.0		DECLASSIFICADO

-	GLAUCIANA BARROS DE CARVALHO	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	CRISTIANE VARGAS MACIEL	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	KATIA PRISCILA DE OLIVEIRA	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	CLEOMARA VEIGA CHICORA	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	NATALIA GISELLE LÁZARO	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	CACILDA ALVES GOMES	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	JEAN CARLO DOS SANTOS DE SOUZA	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	JULIANA VON DANNECKER	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	MARCUS DANILLO FONTES SIQUEIRA	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	BEATRIZ STEPHANY SANTOS SOUZA	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	MARCELO CRUZ DOS SANTOS	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	ANTONIO VIEIRA	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	GABRIELA RAMOS DE MORAIS	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	LUCAS OSPACIO ANGELUCI DE OLIVEIRA	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	THATHYARA SANTTOLI	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	LUDMILLA CHAPANI	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	CILENE DA SILVA LOPES	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	RAFAEL SILVA DOS SANTOS	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	MÔNICA FELIX DA CUNHA	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	KILVIO RADIMAC DE SOUSA TEIXEIRA	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	FABIOLA ALVES DE ARAÚJO	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	PEDRO GABRIEL LEMOS	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	BEATRIZ SOARES DOS SANTOS	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	UILIAM FLORENTINO DOS SANTOS	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	MILENA SALES PRACIANO	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	IANARA THAYANA VITURINO DE SOUSA ALVES	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	ANA CAROLINA FAGUNDES DA SILVA	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	SILAS HENRIQUE ALVES	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	PAULO JORGE ALBINO DA SILVA FILHO	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	VANESSA FERREIRA ANDRADE DE SOUZA	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	DANIEL MEDRADO SANTOS	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	GUILHERME RIBEIRO DE OLIVEIRA	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	REJANE MADALENA DE SOUZA	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	RICARDO DO NASCIMENTO JORGE	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	POLYANA	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	RODRIGO MOTA LEITE	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	DANILO DA SILVA DIAS DA CRUZ	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	CAIO VICTOR DELFINO LAUBE	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	MAYDA DA SILVA ALMEIDA	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	JOHN AGLEYSON DOS SANTOS	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	PAULO PATRICK SILVA	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	FELIPE BRUNO DA SILVA CAMPOS	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	GILDEMAR FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	MANOEL VITOR SÁ VIANA	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	LUANA RANGEL DOS SANTOS	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO

TECNICO DE ENFERMAGEM - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL	RESIDÊNCIA	PONTUAÇÃO CURSOS DE APERFEIÇO-AMENTO	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	IDADE	SITUAÇÃO
1	EDINALDO SOUZA DOS SANTOS	100		25	50	41A 1M 30D	CLASSIFICADO
2	RAQUEL DELFINA DE SOUZA	90		25	40	41A 0M 13D	CLASSIFICADO
3	FRANCIELE SORDI MOREIRA	80		25	30	40A 9M 20D	CLASSIFICADO
4	SEBASTIANA ARAUJO IURCKEVICZ	75		25	50	47A 1M 13D	CLASSIFICADO
5	KÉZIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK	75		25	50	32A 10M 19D	CLASSIFICADO
6	ZENAIDE CARDOSO DE JESUS	70		20	50	56A 10M 19D	CLASSIFICADO
7	CLEONICE DE SOUZA BEBIANO	70		20	50	40A 2M 2D	CLASSIFICADO
8	PRISCILA GUIMARÃES DA SILVA	70		20	50	36A 8M 20D	CLASSIFICADO
9	ANA PAULA GORNI	50		25	25	33A 3M 19D	CLASSIFICADO
10	JOSE LINO NUNES RONDON	50		25	0	52A 9M 29D	CLASSIFICADO
11	APARECIDA ALVES DE SOUZA	50		10	15	45A 8M 15D	CLASSIFICADO
12	SEBASTIAO ORTIZ MASSAI	45		25	20	35A 7M 4D	CLASSIFICADO
13	TATIANE GONÇALVES DOS SANTOS	40		25	15	34A 6M 5D	CLASSIFICADO
14	KELLY AMARILHA PIGOSSO	40		0	40	40A 2M 30D	CLASSIFICADO
15	VANUSA GOMES CARVALHO	35		25	10	52A 10M 21D	CLASSIFICADO
16	SILVANE LOPES DE VARGAS	35		25	10	44A 8M 5D	CLASSIFICADO
17	SÂMIA CAROLINE SAMPAIO CORDEIRO	35		25	10	37A 2M 20D	CLASSIFICADO
18	ALICE AMELY MAURICIO COSTA	35		25	10	23A 6M 10D	CLASSIFICADO
19	LINDAURA GOMES DA SILVA	30		25	5	55A 0M 13D	CLASSIFICADO
20	ALINE JOSE DA SILVA	30		25	5	38A 5M 6D	CLASSIFICADO

21	KAROLINE CASANOVA	30		20	10	24A 4M 21D	CLASSIFICADO
22	DORIS ROSARIO JUSTINIANO CUELLAR	25		25	0	53A 7M 5D	CLASSIFICADO
23	MARCILENE BEZERRA SOUZA	25		25	0	47A 4M 19D	CLASSIFICADO
24	GILVANE GROSSELI TELES	25		25	0	45A 0M 24D	CLASSIFICADO
25	LOURDES LOPES DE SOUSA	25		25	0	36A 10M 5D	CLASSIFICADO
26	CECÍLIA PÂMELA RAMOS DE MORAIS	25		25	0	36A 2M 30D	CLASSIFICADO
27	KARINA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA COSTA	25		25	0	29A 9M 25D	CLASSIFICADO
28	JENIFFER DE OLIVEIRA NOVAIS	25		25	0	24A 11M 10D	CLASSIFICADO
29	ADHIENY LAIZ FERREIRA RAMOS REIS	25		25	0	21A 9M 27D	CLASSIFICADO
30	JULIENE RODRIGUES	20		20	0	37A 8M 2D	CLASSIFICADO
31	CASSIELEN RAMOS DA CRUZ	20		15	5	24A 11M 27D	CLASSIFICADO
32	CRISTIANE SOUZA NERES	15		0	15	47A 2M 27D	CLASSIFICADO
33	SUZANA ANTONIA DE LIMA	15		0	15	41A 8M 30D	CLASSIFICADO
34	MARIA SIMONE DE AS MAGALHAES	10		10	0	39A 10M 10D	CLASSIFICADO
35	MICHELLI PATRICIA SATTLER	10		10	0	34A 2M 1D	CLASSIFICADO
36	NEIDE FIRMINO DA SILVA	10		10	10	50A 9M 15D	CLASSIFICADO
37	ROSIMARY BRANDT	10		0	10	37A 5M 10D	CLASSIFICADO
38	MARIQUINHA CORREIA DE SOUZA REIS	5		0	5	43A 3M 23D	CLASSIFICADO
39	ELIENE ZUNACHI SALES	0		0	0	35A 9M 22D	CLASSIFICADO
40	ADRIELLE SILVA DE LIMA BEATTO	0		0	0	25A 7M 5D	CLASSIFICADO
-	JACIRA CAMARGO	0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	SOFIA LURICY FLORES	0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	ELIENE FRANCISCA DE SANTANA	0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	MARIA APARECIDA M. B. FIGUEIREDO	0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	GRECIONE RAMOS RODRIGUES	0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	DAIANE SOUZA DE HOLANDA	0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	LIENE SIQUEIRA DE ARAUJO	0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	CLEIDE GOMES BATISTA	0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	LOUDES SIMÃO DE SENA	0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	GENEZIO AFONSO SIQUEIRA NETO	0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	LUCIANA DOS SANTOS LIRA	0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	MARIA DE FÁTIMA BARBOSA	0		0	0		DESCCLASSIFICADO

FARMACÊUTICO - NÍVEL SUPERIOR

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL	RESIDÊNCIA	PONTUAÇÃO TÍTULOS (MESTRADO, DOUTORADO, PÓS-GRADUAÇÃO)	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	IDADE	SITUAÇÃO
1	FLAVIA CRISTINA AMARO GUERREIRO	57.0		20	12	33A 2M 12D	CLASSIFICADO
2	ROBSON CARLOS ANADAO	47.0		10	12	28A 4M 18D	CLASSIFICADO
3	MONICA FERREIRA DA SILVA	43.0	CORUMBIARA	20	8	30A 3M 30D	CLASSIFICADO
4	MESAQUE DE ANGELI MOURA DO PRADO	40.0	CORUMBIARA	20	20	40A 7M 2D	CLASSIFICADO
5	LINCON FERREIRA DE OLIVEIRA	35.0		20	0.0	36A 6M 18D	CLASSIFICADO
6	CLAUDIA DAYANE FERREIRA DARÉ	22.0		20	2	30A 7M 8D	CLASSIFICADO
7	ERIVELTON DA SILVA ROCHA	18.5		10	6	26A 9M 14D	CLASSIFICADO
8	KELLEN CRISTINA LINHARES FERREIRA	12.0		10	2	27A 9M 10D	CLASSIFICADO
9	MARINA ALVES DA SILVA DE LIRA	0.0	CORUMBIARA	0	0	39A 8M 3D	CLASSIFICADO
-	DENISE ALVES DA SILVA	0.0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	MEIRY WÉLLEN DA SILVA OLIVEIRA	0.0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	CAROLINNE CARLA MENDOLA FREITAS	0.0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	TENES DIAS DE JESUS ARAUJO	0.0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	LOURDES LOPES DE SOUSA	0.0		0	0		DESCCLASSIFICADO

FISIOTERAPEUTA - NÍVEL SUPERIOR

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL	RESIDÊNCIA	PONTUAÇÃO TÍTULOS (MESTRADO, DOUTORADO, PÓS GRADUAÇÃO)	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	IDADE	SITUAÇÃO
1	NANCI DOS SANTOS LOPES	50		10	20	59A 9M 22D	CLASSIFICADO
2	WELITON BARBOSA DOS SANTOS	25		20	0	31A 9M 24D	CLASSIFICADO
3	JOAO CARLOS GOMES	22		20	2	26A 6M 23D	CLASSIFICADO
-	CRISTIANA DE OLIVEIRA SOBRINHO	0		0	0		DESCCLASSIFICADO

ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL	RESIDÊNCIA	PONTUAÇÃO TÍTULOS (MESTRADO, DOUTORADO, PÓS GRADUAÇÃO)	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	IDADE	SITUAÇÃO
1	LÚCIA PEREIRA PORTO ALVES	65.0		20	20	50A 2M 9D	CLASSIFICADO
2	RAFAEL NUNES COTA	65.0		20	20	31A 5M 27D	CLASSIFICADO

3	VANESSA GONÇALVES DAL CORTIVO	65.0		20	20	29A 10M 14D	CLASSIFICADO
4	ROSANA DA SILVA EMILIO	63.0		20	18	44A 6M 26D	CLASSIFICADO
5	SÚZY KÉLEN MONTEIRO LOUREIRO	53.0		20	18	40A 8M 15D	CLASSIFICADO
6	JOSE LINO NUNES RONDON	53.0		20	8	52A 9M 29D	CLASSIFICADO
7	CASSIA LETICIA SOUZA PEREIRA	53.0		10	18	35A 1M 3D	CLASSIFICADO
8	MOACIR BROCH	51.0		20	6	42A 1M 0D	CLASSIFICADO
09	ANOTONIO JOSE DE ANDRADE	51.0		20	6	41A 7M 13D	CLASSIFICADO
10	DIEGO SILVA CERINO	50.0		35	0	25A 8M 5D	CLASSIFICADO
11	ELIDA TAYRINE DE JESUS LEITE	49.0		20	4	34A 1M 18D	CLASSIFICADO
12	MARCIA PATRICIA VIEIRA	47.0		20	2	48A 8M 18D	CLASSIFICADO
13	REGINA CLÁUDIA MORARI	45.0		20	0	52A 2M 4D	CLASSIFICADO
14	EDILAINE NUNES DA SILVA	45.0		20	0	32A 10M 2D	CLASSIFICADO
15	JAYNI DE FATIMA DIAS MIRANDA	42.5		20	0	27A 1M 4D	CLASSIFICADO
16	EDINALDO SOUZA DOS SANTOS	35.0		20	0	41A 1M 30D	CLASSIFICADO
17	CECÍLIA PÂMELA RAMOS DE MORAIS	35.0		20	0	36A 2M 30D	CLASSIFICADO
18	GEYSIELLEN DE JESUS AGUIAR	35.0		10	0	27A 11M 14D	CLASSIFICADO
19	ADENISE ADEJANE MARQUES MOREIRA	35.0		10	0	25A 10M 28D	CLASSIFICADO
20	CAROLINE SOUZA CRUZ ROSA	33.0		20	8	32A 9M 28D	CLASSIFICADO
21	ALÉDA CARDOSO DA SILVA	30.0		20	0	54A 2M 24D	CLASSIFICADO
22	ARIADNE KAROLINE GODOY VARGAS	30.0		20	10	30A 0M 8D	CLASSIFICADO
23	STEPHANY ALVES BASTOS	30.0		20	0	25A 10M 8D	CLASSIFICADO
24	DEYSE CRISTINA JESUS LEITE	28.5		10	16	32A 0M 8D	CLASSIFICADO
25	JÉSSICA DE OLIVEIRA NUNES	22.5		20	0	28A 7M 12D	CLASSIFICADO
26	LARISSA APARECIDA DA SILVA	22.5		0	0	23A 7M 5D	CLASSIFICADO
27	DORIS ROSARIO JUSTINIANO	20.0		20	0	53A 7M 5D	CLASSIFICADO
28	ELIZETE CAETANO DA SILVA ALVES	20.0		20	0	45A 0M 20D	CLASSIFICADO
29	JESSICA NAIARA EVANGELISTA	18.0		10	8	31A 8M 19D	CLASSIFICADO
30	ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA	16.5		10	4	44A 3M 5D	CLASSIFICADO
31	CLEONICE DE SOUZA BEBIANO	15.0		10	0	40A 2M 2D	CLASSIFICADO
32	BEATRIZ DE JESUS SCAPOLAN	13.0		0	8	25A 8M 17D	CLASSIFICADO
33	MARIA SIMONE DE SÁ MAGALHAES	12.5		10	0	39A 10M 10D	CLASSIFICADO
34	CAMILA FERNANDA ESPINDOLA DE OLIVEIRA	12.5		10	0	32A 4M 4D	CLASSIFICADO
35	FABRICIO DA ROSA ORIHUELA (**)	10.0		10	0	45A 5M 7D	CLASSIFICADO
36	JOSUE MIRANDA PEREIRA	10.0		10	0	40A 11M 20D	CLASSIFICADO
37	DANIELLA MOREIRA SANTOS SANTANA	10.0		10	0	36A 11M 20D	CLASSIFICADO
38	ADRIANA SILVA PIRES	6.0		0	6	38A 6M 21D	CLASSIFICADO
39	EMILYS DA SILVA SOUZA	5.0		0	0	25A 10M 15D	CLASSIFICADO
40	SUIENNE RODOLI SILVA	2.5		0	0	23A 6M 15D	CLASSIFICADO
41	DEBORA SANTIAGO MOREIRA	1.0		20	20	44A 9M 20D	CLASSIFICADO
42	NATALIA GOMES DE ALMEIDA	0.0		0	0	46A 3M 15D	CLASSIFICADO
43	ADEANE SANTOS DE LIMA	0.0		0	0	43A 7M 27D	CLASSIFICADO
44	JHONANTAN SILVA DE ALMEIDA	0.0		0	0	42A 1M 26D	CLASSIFICADO
45	MICHELE GABRIEL DA SILVA	0.0		0	0	36A 5M 26D	CLASSIFICADO
46	SANIEL CASTRO SILVA	0.0		0	0	33A 1M 5D	CLASSIFICADO
47	RAFAEL GUERINO CONTADINI	0.0		0	0	25A 2M 26D	CLASSIFICADO
-	CLEONICE LEANDRO COELHO	0.0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	JOSE ILTON GONÇALVES DE AGUIAR	0.0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	0.0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	JENIFFER SANTOS DA SILVA	0.0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	ALINE SOARES NECKEL	0.0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	IUNAIA FRANÇA DE SOUZA	0.0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	VALQUIRIA CIDA DA SILVA ROCHA	0.0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	OLGA ANDRADE GOMES	0.0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	EMILLY VIEIRA DO NASCIMENTO	0.0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	FLAVIA BONGIOLO DOS SANTOS	0.0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	HELENLIANA JUNTHON	0.0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	SHEYLA PAIVA DOMINGUES	0.0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	ANA PAULA PERES DA SILVA	0.0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	CARLA ANDREIA DA ROCHA	0.0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	ROSILAYNE RAASCH PADILHA	0.0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	ELENICE ANICIO DE FATIMA	0.0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	ANTONIETA VELHALVA DA SILVA	0.0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	CRISTINA FERREIRA CÉO MATOS	0.0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	HOSANA PEREIRA DA SILVA	0.0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	MIRIAN LEMES JORDÃO	0.0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	JULIANA JORGE DE SOUZA	0.0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	FLÁVIA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	0.0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	LORRANE GONÇALVES SILVEIRA	0.0		0	0		DESCCLASSIFICADO

-	SONIA REGINA DA SILVA GONÇALVES	0.0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	MARIA ISABELLE TAMARA PINHEIRO DA COSTA	0.0		0	0		DESCCLASSIFICADO

FONOAUDIÓLOGO - NÍVEL SUPERIOR

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL	RESIDÊNCIA	PONTUAÇÃO TÍTULOS (MESTRADO, DOUTORADO, PÓS GRADUAÇÃO)	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	IDADE	SITUAÇÃO
1	POLIANA FERNANDES PEREIRA	24		20	4	33A 7M 25D	CLASSIFICADO

ONDONTÓLOGO - NÍVEL SUPERIOR

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL	RESIDÊNCIA	PONTUAÇÃO TÍTULOS (MESTRADO, DOUTORADO, PÓS GRADUAÇÃO)	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	IDADE	SITUAÇÃO
1	TIAGO DA SILVEIRA BERNARDES	45.0		20	0	37A 9M 10D	CLASSIFICADO
2	NATALIA DE SOUZA DILL	36.0		20	0.0	29A 2M 28D	CLASSIFICADO
3	ALAN CRISTIAN PINTO HEJIAS	32.0		0.0	12	29A 6M 1D	CLASSIFICADO
4	LUCIANE TIZZIANI	30.0		10	0.0	53A 11M 11D	CLASSIFICADO
5	IRMA GABRIELA DA SILVA LUCENA	26.5		0.0	4	26A 9M 16D	CLASSIFICADO
6	LUCAS GABRIEL ASSUNCAO SANTOS	24.0	CORUMBIARA	10	14	25A 5M 23D	CLASSIFICADO
7	YOHAN GOLIN CASTAMAN	10.0		10	0.0	31A 11M 10D	CLASSIFICADO
8	NADIA SILVA CRUZ	10.0		0.0	0.0	23A 2M 18D	CLASSIFICADO
9	IGOR ALVES FERREIRA	0.0		0.0	0.0	24A 11M 29D	CLASSIFICADO
-	GERSON PEREIRA DOMINGUEZ	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO
-	ANA FLAVIA SOUZA VALADARES	0.0		0.0	0.0		DESCCLASSIFICADO

PSICOLÓGO - NÍVEL SUPERIOR

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL	RESIDÊNCIA	PONTUAÇÃO TÍTULOS (MESTRADO, DOUTORADO, PÓS GRADUAÇÃO)	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	IDADE	SITUAÇÃO
1	ROSELI DELFINO CODINHOTO	45.0		20	0	42A 5M 16D	CLASSIFICADO
2	MARTA DE ALMEIDA	38.5	CORUMBIARA	20	6	32A 11M 26D	CLASSIFICADO
3	RAFAEL SANTOS BARBOSA	37.0		10	2	29A 11M 18D	CLASSIFICADO
4	EMILI BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	30.5		20	8	29A 3M 23D	CLASSIFICADO
5	LUIZ FERNANDO FROTA DE SOUZA	25.0		0	0	36A 4M 29D	CLASSIFICADO
6	ANA CLARA SANTOS SAMPAIO	22.5		0	0	26A 6M 11D	CLASSIFICADO
7	JÉSSICA NEVES DE OLIVEIRA REIS	20.0		20	0	34A 2M 4D	CLASSIFICADO
8	IASMINI CRISTINA RABELO DA COSTA	10.0		10	0	35A 10M 4D	CLASSIFICADO
9	LUCAS ARANDA DA SILVA	9.0		0	4	27A 0M 18D	CLASSIFICADO
10	VINICIUS ALVES FONTENELE DE CARVALHO	2.0		0	2	26A 8M 14D	CLASSIFICADO
11	HIDYLUÁ ANGEL ALVES CANTUARIO	0.0		0	0	31A 4M 7D	CLASSIFICADO
-	ADILA LORRANY SANTANA SOARES	0.0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	IRIS CRISTINA DOS SANTOS LIMA	0.0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	RENATO CASTAMAN DOS SANTOS	0.0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	ISIS LOANNY SILVA DE OLIVEIRA NOVAIS	0.0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	TAIANE DA SILVA BARBOSA	0.0		0	0		DESCCLASSIFICADO

ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL SUPERIOR

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL	RESIDÊNCIA	PONTUAÇÃO TÍTULOS (MESTRADO, DOUTORADO, PÓS GRADUAÇÃO)	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	IDADE	SITUAÇÃO
1	ELIZABETE SIPRIANO DA SILVA	46.5		20	4	53A 9M 4D	CLASSIFICADO
2	ERIKA DOS SANTOS	44.0		20	9	34A 7M 0D	CLASSIFICADO
3	OLINDA SILVA FERREIRA	42.5		20	0	29A 1M 27D	CLASSIFICADO
4	ELISMAR DE MELO MARTINS	42.5		10	20	45A 5M 15D	CLASSIFICADO
5	PAULO BENTO DA SILVA	40.0		20	0	41A 1M 12D	CLASSIFICADO
6	GIGLIANE MORAES SANTIAGO	30.0		10	0	31A 3M 19D	CLASSIFICADO
7	CLAUDIA REZENDE GONÇALVEZ	26.5		10	14	30A 0M 23D	CLASSIFICADO
8	ELMIRA PAULA DE SOUZA	20.0	CORUMBIARA	10	0	40A 2M 7D	CLASSIFICADO
9	DAIANE MARTH	20.0		20	0	30A 0M 23D	CLASSIFICADO
10	KAROLINE FRANCIELLE BRITO SIQUEIRA	20.0		10	0	32A 2M 30D	CLASSIFICADO
11	DEBORA CARVALHO FERREIRA	10.0		10	0	33A 3M 29D	CLASSIFICADO
12	MICHELE COELHO DA SILVA	10.0		0	0	42A 11M 24D	CLASSIFICADO
13	LUCINETE DIAS PIMENTA	10.0		0	0	34A 6M 15D	CLASSIFICADO
14	ROSIMEIRY CARDOSO DE SÁ	2.5	CORUMBIARA	0	0	27A 9M 24D	CLASSIFICADO
15	FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	0.0		0	0	56A 9M 10D	CLASSIFICADO
16	CRISTIANE NASCIMENTO DA VITORIA	0.0		0	0	37A 8M 26D	CLASSIFICADO

17	CRISTIELI VAZ DE SOUZA	0.0		0	0	35A 4M 2D	CLASSIFICADO
18	BIANA DE ALMEIDA CORREA	0.0		0	0	28A 3M 24D	CLASSIFICADO
-	GLEICE RENATA DOS SANTOS DUTRA	0.0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	MARIA ANTONIA BRITO ALVES	0.0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	PATRICIA CORA	0.0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	MARCILEIDE FERREIRA RODRIGUES	0.0		0	0		DESCCLASSIFICADO

ORIENTADOR SOCIAL - NÍVEL SUPERIOR

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL	RESIDÊNCIA	PONTUAÇÃO TÍTULOS (MESTRADO, DOUTORADO, PÓS GRADUAÇÃO)	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	IDADE	SITUAÇÃO
1	EVA PIDGURNEI	75.0		30	20	50A 3M 21D	CLASSIFICADO
2	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	65.0		20	20	64A 2M 11D	CLASSIFICADO
3	FABIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	65.0		20	20	39A 2M 8D	CLASSIFICADO
4	ANGELITA BATISTA GOMES	62.5		20	20	57A 0M 9D	CLASSIFICADO
5	ROSIMEIRE GONÇALVES DOS SANTOS FREY	65.0		20	20	36A 6M 26D	CLASSIFICADO
6	GISLAINE RODRIGUES ROCHA	48.0	CORUMBIARA	20	8	30A 2M 12D	CLASSIFICADO
7	RAFAEL SANTOS BARBOSA	47.0		10	12	29A 11M 18D	CLASSIFICADO
8	NATALINA BARBOSA MENDES	45.0	CORUMBIARA	20	0	40A 3M 15D	CLASSIFICADO
9	GISLEINE FERREIRA DA SILVA SOUZA	45.0		20	0	44A 8M 7D	CLASSIFICADO
10	ELIELSON RIBEIRO RAMOS	45.0		20	0	43A 11M 20D	CLASSIFICADO
11	OLINDA SILVA FERREIRA	45.0		20	0	32A 1M 27D	CLASSIFICADO
12	KEMILY POGGERE DE MOURA	45.0		20	0	22A 10M 22D	CLASSIFICADO
13	CARLOS HERIQUE DE MELO WRONSKI	40.0		20	0	36A 6M 11D	CLASSIFICADO
14	CAROLAYNI DAMASCENO BONOMO	40.0		20	0	25A 8M 7D	CLASSIFICADO
15	DIANA CRISTINA COSTA CARDOSO	38.0	CORUMBIARA	20	18	33A 5M 10D	CLASSIFICADO
16	CLEUNICE NUNES DO SANTOS	37.0	CORUMBIARA	10	2	44A 11M 6D	CLASSIFICADO
17	RUTICLEI NOGUEIRA VIEIRA PORTO	36.0	CORUMBIARA	20	16	40A 11M 13D	CLASSIFICADO
18	SARA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	34.0	CORUMBIARA	20	4	34A 3M 13D	CLASSIFICADO
19	IDILÂINE DE CAMPOS PONTES BRANDÃO	32.5		10	0	32A 7M 0D	CLASSIFICADO
20	JANAINA GOMES DA SILVA	30.0	CORUMBIARA	20	0	30A 10M 6D	CLASSIFICADO
21	BRUNA MUNHOZ DOS SANTOS DA SILVA	30.0	CORUMBIARA	20	0	27A 4M 17D	CLASSIFICADO
22	VALDIRENE CHICORSKI ROBAK	25.0	CORUMBIARA	20	0	30A 6M 27D	CLASSIFICADO
23	DIOVANA DANIELA MOREIRA DE OLIVEIRA	25.0	CORUMBIARA	0	0	26A 11M 26D	CLASSIFICADO
24	ROSIMEIRY CARDOSO DE SÁ	22.5	CORUMBIARA	10	0	27A 9M 24D	CLASSIFICADO
25	MARIA SILVANA DA SILVA	22.5		0	0	41A 4M 19D	CLASSIFICADO
26	CLEONI SOUZA SILVA COELHO	20.0	CORUMBIARA	20	0	45A 11M 26D	CLASSIFICADO
27	POLIANA LOUZADA DOS SANTOS	20.0	CORUMBIARA	20	0	33A 2M 25D	CLASSIFICADO
28	LEANDRA SOUZA SVIDERSKI	20.0	CORUMBIARA	20	0	28A 6M 25D	CLASSIFICADO
29	ELMIRA PAULA DE SOUZA	20.0	CORUMBIARA	10	0	40A 2M 7D	CLASSIFICADO
30	SUELEM FERNANDA FRANCESCONI	20.0		20	0	42A 5M 27D	CLASSIFICADO
31	NILCEIA SCHULIZ COUTO	20.0		20	0	38A 6M 12D	CLASSIFICADO
32	DANIELLA APARECIDA SOARES FERRARI	20.0		20	0	31A 10M 28D	CLASSIFICADO
33	DAIANE MARTH	20.0		20	0	30A 0M 23D	CLASSIFICADO
34	LUZINETE BARBOSA PEREIRA	20.0		10	0	41A 7M 29D	CLASSIFICADO
35	VANESSA ARAUJO DOS SANTOS	20.0		10	0	34A 6M 8D	CLASSIFICADO
36	RENILDA ALVES DE ALMEIDA	20.0		10	0	31A 4M 12D	CLASSIFICADO
37	MARILZA LIMA SANTOS PASZKO	12.5		0	0	44A 6M 24D	CLASSIFICADO
38	ANA CLARA SANTOS CAMPAIO	12.5		0	0	36A 6M 11D	CLASSIFICADO
39	ELIZABETH CAMPOS CARDOSO	10.0	CORUMBIARA	10	0	54A 0M 15D	CLASSIFICADO
40	CINTIA CALVACANTE DE FREITAS	10.0	CORUMBIARA	10	0	36A 4M 25D	CLASSIFICADO
41	CRISTINA MARIA DA SILVA	10.0	CORUMBIARA	10	0	30A 11M 22D	CLASSIFICADO
42	JANE KELLY RESENDE LIMA SALLES	10.0	CORUMBIARA	10	0	29A 5M 27D	CLASSIFICADO
43	FRANCIELI GIONGO FRANCESCONI RODRIGUES	10.0		10	0	40A 2M 12D	CLASSIFICADO
44	DIANA APARECIDA GOMES ROSA	10.0		10	0	29A 10M 4D	CLASSIFICADO
45	VINICIUS ALVES FONTENELE DE CARVALHO	2.0		0	2	26A 8M 14D	CLASSIFICADO
46	ADRIANA NOVAIS DE SOUZA	0.0	CORUMBIARA	0	0	32A 5M 15D	CLASSIFICADO
47	ALINE DA COSTA SCAPOLAN DE MELO	0.0	CORUMBIARA	0	0	29A 2M 5D	CLASSIFICADO
48	VIVIANE ZEFERINO VIERA SOUZA	0.0	CORUMBIARA	0	0	28A 10M 12D	CLASSIFICADO
49	FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	0.0		0	0	56A 9M 10D	CLASSIFICADO
50	OSMAR MANUEL FERREIRA	0.0		0	0	43A 9M 18D	CLASSIFICADO
51	INGLID FABIANE SOUZA DE OLIVEIRA	0.0		0	0	42A 8M 7D	CLASSIFICADO
52	LEILIANE PAIVA VIEIRA LELIS	0.0		0	0	31A 7M 0D	CLASSIFICADO
53	BIANCA DE ALMEIDA CORREA	0.0		0	0	28A 3M 24D	CLASSIFICADO
54	PAULA GABRIELLY FERREIRA DA SILVA	0.0		0	0	26A 7M 1D	CLASSIFICADO
-	WANESSA DUARTE	0.0		0	0		DESCCLASSIFICADO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - NÍVEL FUNDAMENTAL

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL	RESIDÊNCIA	PONTUAÇÃO CURSOS	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	IDADE	SITUAÇÃO
1	WELINGTON ANTONIO MADALENA	80		40	0	30A 1M 14D	CLASSIFICADO
2	FERNANDO FRACASSO ROSA	50	CORUMBIARA	10	0	31A 1M 20D	CLASSIFICADO
3	JUCIENE BRANDÃO DA SILVA	45	PORTO VELHO	5	0	47A 8M 17D	CLASSIFICADO
4	WARNER ANTONIO PEREIRA	40		40	0	54A 3M 16D	CLASSIFICADO
5	EDER SCHEUERMANN	40		0	0	36A 6M 8D	CLASSIFICADO
6	ANNA ALICIA SOUZA SILVA (**)	30		30	0	21A 7M 1D	CLASSIFICADO
7	OSMARIANA PESSOA SANTOS	15		15	0	42A 3M 5D	CLASSIFICADO
8	SANDRA MARA ZIBETTI	0	CORUMBIARA	0	0	39A 1M 1D	CLASSIFICADO
9	ALISON PEREIRA SOARES	0	CORUMBIARA	0	0	38A 4M 8D	CLASSIFICADO
10	SIMONE MEDEIROS ALVES	0	CORUMBIARA	0	0	34A 6M 27D	CLASSIFICADO
11	LEONARDO PAIVA FERREIRA	0	CORUMBIARA	0	0	33A 7M 21D	CLASSIFICADO
12	WAGNER GUILHERME VIEIRA	0	CORUMBIARA	0	0	30A 1M 4D	CLASSIFICADO
13	DIONATAS GREGÓRIO BEHNE	0	CORUMBIARA	0	0	27A 8M 15D	CLASSIFICADO
14	PABLO OLIVEIRA RODRIGUES	0	CORUMBIARA	0	0	26A 8M 17D	CLASSIFICADO
15	DAIANI OLIVEIRA DA SILVA	0	CORUMBIARA	0	0	23A 9M 19D	CLASSIFICADO
16	POLIANA ANSCHAU PIMENTA	0	CORUMBIARA	0	0	22A 11M 30D	CLASSIFICADO
17	CESAR VINICIUS GARCIA TAVARES	0	CORUMBIARA	0	0	21A 2M 12D	CLASSIFICADO
18	LUANA BRUNA DE OLIVEIRA MORAES	0	CORUMBIARA	0	0	19A 9M 3D	CLASSIFICADO
19	RONILSON LEOPOLDO DA SILVA	0		0	0	30A 6M 21D	CLASSIFICADO
20	ANA CLARA GOMES DA SILVA	0		0	0	27A 3M 28D	CLASSIFICADO
21	JUNIO ALVES DA SILVA	0		0	0	26A 1M 23D	CLASSIFICADO
-	EIMIRELE SERVALO COSTA	0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	SANDRA NEVES DE ALMEIDA	0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	MICHELE DE CAMPOS COSTA	0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	BRUNA DA SILVA TAVARES	0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	FLAVIA LEANDRO SOARES	0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	LUZINETE BARBOSA PEREIRA	0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	TAMY DÉBORA DA SILVA SANTIAGO	0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	ALINE ZIBETTI SANTANA	0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	ALESSANDRA DA SILVA FLOR DE PAULA	0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	RODRIGO BITTENCOURT PINTO	0		0	0		DESCCLASSIFICADO

TÉCNICO AUXILIAR EM HIGIENE DE SAÚDE BUCAL (ÔNIBUS E ÁREA URBANA) - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL	RESIDÊNCIA	PONTUAÇÃO CURSOS	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	IDADE	SITUAÇÃO
1	WERLEN MAIARA DA SILVA SOARES	35	CORUMBIARA	10	25	24A 6M 6D	CLASSIFICADO
2	JOSICLER BORGES FERREIRA	10	CORUMBIARA	10	0	32A 2M 16D	CLASSIFICADO
3	ROSIVANIA CAMPOS DE ABREU	10	CORUMBIARA	10	0	31A 7M 17D	CLASSIFICADO
4	BIANKA RODRIGUES BRONZATTI	0		0	0	20A 10M 6D	CLASSIFICADO
-	STHEFANY KAROLINE PEREIRA GARCIA	0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	FLAVIA CRISTINE DORADO MENDES	0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	EIDI FRANCIELE FIDELIS DE SÁ	0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	MAIZA MENDES DOS SANTOS	0		0	0		DESCCLASSIFICADO
-	TAISMARA ALMEIDA DOS SANTOS	0		0	0		DESCCLASSIFICADO
	ROSENI RIBEIRO DE SOUZA	0		0	0		DESCCLASSIFICADO

OBS: (**) CANDIDATO CONCORRENDO A VAGA COMO (PCD), PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CANDIDATO INSCRITO COMO (PESSOA COM DEFICIÊNCIA: PCD) Monitor de Transporte Escolar

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL	RESIDÊNCIA	PONTUAÇÃO CURSOS	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	IDADE	SITUAÇÃO
1	ANNA ALICIA SOUZA SILVA (**)	30		30	0	21A 7M 1D	CLASSIFICADO

CANDIDATO INSCRITO COMO (PESSOA COM DEFICIÊNCIA: PCD) Cuidador

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL	RESIDÊNCIA	PONTUAÇÃO CURSOS	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	IDADE	SITUAÇÃO
1	ANDREIA DA SILVA SALES KUR (**)	50.0	CORUMBIARA	10.0	0	34A 6M 26D	CLASSIFICADO
2	ANDREW DE SOUZA RIBEIRO (**)	30.0	CORUMBIARA	30.0	0	33A 1M 18D	CLASSIFICADO
3	VANILZA LOPES DE MORAES (**)	30.0	CORUMBIARA	30.0	0	30A 0M 2D	CLASSIFICADO

CANDIDATO INSCRITO COMO (PESSOA COM DEFICIÊNCIA: PCD) Merendeira

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL	RESIDÊNCIA	PONTUAÇÃO CURSOS	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	IDADE	SITUAÇÃO
1	VANILZA LOPES DE MORAES (**)	45.0	CORUMBIARA	25.0	0.0	30A 0M 2D	CLASSIFICADO
2	ANDREIA DA SILVA SALES KUR (**)	20.0	CORUMBIARA	0.0	0.0	34A 6M 26D	CLASSIFICADO

CANDIDATO INSCRITO COMO (PESSOA COM DEFICIÊNCIA: PCD) Enfermeiro

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL	RESIDÊNCIA	PONTUAÇÃO TÍTULOS (MESTRADO, DOUTORADO, PÓS GRADUAÇÃO)	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	IDADE	SITUAÇÃO
1	FABRICIO DA ROSA ORIHUELA (**)	10.0		10	0	45A 5M 7D	CLASSIFICADO

OBSERVAÇÃO:
O resultado apresentado acima refere-se à pontuação total dos candidatos, correspondente à somatória dos pontos conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2025. Além disso, inclui os quatro primeiros critérios de desempate previstos no referido Edital.
Para efeito de cálculo da idade dos candidatos, foi adotada a data de corte de 10 de abril de 2025.

Protocolo 37197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 232/2025

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE RECEBIMENTO POR CEDÊNCIA DE SERVIDOR DO MUNICIPIO DE CHUMPINGUAIA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Ofício 01 de 07/04/2025 (ID 309742)

RESOLVE:

Artigo 1º AUTORIZAR o recebimento da cedência do Servidor **Odenir de Oliveira Junior Marchiori** no cargo efetivo de Agente Administrativo pertencente ao município de Pimenta Bueno/RO, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, período de 07/04/2025 à 31/12/2025, conforme a Lei nº 761 de 16 de Junho de 2010, com ônus para o Município de Corumbiara - RO.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 07 de abril de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 37148

PORTARIA Nº 233/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea “a” do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear o Senhor **Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori**, servidor efetivo cedido da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO Portador do CPF n.º ***.966.562-**, no cargo Comissionado de Procurador Geral do Município, Subordinado a Secretaria Municipal de Administração e finanças - SEMAF. Conforme Lei Complementar n.º 147 de 28/01/2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 07 de abril de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 37151

PORTARIA Nº 236/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea “a” do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 147 de 28/01/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear o Senhor **GILSON BARBACOV MELO** , Portador da Cédula de Identidade n.º ***80*** e CPF n.º ***.216.862-**, no cargo Comissionado de Diretor de Tecnologia da Informação-TI, Subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Conforme Lei Complementar n.º 147 de 28 de janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO,07 de abril de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 37152

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA n.º 243/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO CONTRATO.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 192/2023;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos e Gestor do Contrato na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **JOSINEY JUCHNIEVSKI DE OLIVEIRA** como Fiscal do Contrato 009/2025 e Gestor do Contrato - o servidor **Adriano da Costa Reginaldo**,O objeto do presente é Contrato De Rateio Consórcio Interfederativo De Desenvolvimento Do Estado De Rondônia - Cinderondônia Para Exercício De 2025,para suprir as necessidades das secretaria municipal de Planejamento,processo administrativo Nº 2333/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 08 de abril de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 223.

Protocolo 37144

PORTARIA Nº 237/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea “a” do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear o Senhor **Robson Santos de Oliveira**, Portador da Cédula de Identidade nº **48** SSP/RO e CPF nº ***.179.982-**, no cargo Comissionado de Assessor de Imprensa e Mídia, Subordinado a Secretaria Municipal de Planejamento/SEMPPLAN. Conforme Lei Complementar nº 147 de 28 de janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 08 de abril de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 223

Protocolo 37154

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42

Contrato nº 42/2025
Processo Administrativo 407/2025 - SEMED

Ata de registro de Preços nº 217/2024, referente ao Processo Pregão Eletrônico SRP nº 22/2024
NE - Nota de Empenho 301 de 02/04/2025 (ID 308705)
NE - Nota de Empenho 302 de 02/04/2025 (ID 308706)
NE - Nota de Empenho 303 de 02/04/2025 (ID 308707)
NE - Nota de Empenho 304 de 02/04/2025 (ID 308708)
NE - Nota de Empenho 305 de 02/04/2025 (ID 308709)
NE - Nota de Empenho 306 de 02/04/2025 (ID 308710)
NE - Nota de Empenho 307 de 02/04/2025 (ID 308711)
NE - Nota de Empenho 308 de 02/04/2025 (ID 308712)
NE - Nota de Empenho 309 de 02/04/2025 (ID 308717)

Valor total do Contrato: -R\$ 484.058,64 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Contratada VERA LÚCIA CRUZ MÓVEIS & AMBIENTES INTEGRADOS LTDA - CNPJ Nº 15.330.005/001-50

Contratante - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA - Prefeito Municipal
FÁTIMA APARECIDA NOTARO - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CLÊNIA SOUZA FERREIRA - Fiscal do Contrato
CARLA ADRIANA RENNEN BRAGANÇA- Gestora do Contrato

Objeto: Aquisição de equipamentos para implantação de salas de terapias multissensoriais conforme condições e exigências no contrato.

Prazo de vigência:
2.1.3. O prazo de vigência deste instrumento será de 12 meses a partir

da data de sua publicação, podendo ser aditado nas formas legais e de conformidade com a Lei Federal de nº 14.133/2021.

Corumbiara/RO, 02 de abril de 2025.
Protocolo 37178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 045/2025
Processo nº 1539/SEMAS/2024

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires, 2129, Centro, Corumbiara-RO, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. ***.564 SSP/RO e do CPF nº ***.849.642-**, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães nº 1949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: A Empresa **TWI Tecnologia E Gestão De Sistemas Ltda (Matriz E Filiais)**, inscrita no CNPJ nº. 11.601.924/0001-60, com sede na Rua San Salvador, nº 27, complemento Quadra 02 Lote 11, bairro Jardim das Américas, município de Cuiabá Mato Grosso, CEP 78.060-614, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. **Marcio de Freitas Correa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº ***801** SSP/MT e CPF nº ***.915.058-**, doravante denominado **CONTRATADA**.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de softwares para gestão de assistência social e saúde pública municipal possuindo business intelligence integrados, com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão em saúde pública, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência e seus anexos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência e seus anexos estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ainda ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 113 da Lei 14.133/21, autorizada a prorrogação na forma do art. 114 em observância ao art. 107 da referida lei. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**. E o valor atribuído individualmente dos itens adquiridos encontram-se nas tabelas acima. As despesas decorrentes da presente contratação serão empenhadas no exercício de 2025 (considerando inicialmente 2 meses) correspondente a **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** e o valor excedente no exercício atual e posterior, condicionada as necessidades oriundas.

Corumbiara, 07 de Abril de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 223
CONTRATANTE

Protocolo 37164

PORTARIA Nº 240/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea “a” do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 150 de

29/01/2025 (ID 289650)

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear a Senhora **SUELEN ARAUJO DAS VIRGENS**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **032** e CPF n.º ***581.242-**, no cargo Comissionado de Visitador do Programa Criança Feliz, durante o período da Licença maternidade da servidora LIDIANE ALVES DA SILVA Subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS. Conforme Lei Complementar n.º 150 de 29 de janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 08 de abril de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 37158

PORTARIA n.º 241/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO CONTRATO.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 192/2023;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos e Gestor do Contrato na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Orlando Francisco de Souza** como Fiscal do Contrato N° 045/2025 e Gestor do Contrato - a servidora **Edicleia de Oliveira Fracasso**,O objeto do presente instrumento é a Contratação De Empresa Especializada Para O Fornecimento De Softwares Para Gestão De Assistência Social,para suprir as necessidades das Secretaria Municipal de Assistencia Social,processo administrativo N° 1539/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 08 de abril de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223.

Protocolo 37159

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA n.º 242/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO CONTRATO.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 192/2023;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos e Gestor do Contrato na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Douglas Rafael Lara da Silva** como Fiscal do Contrato N° 046/2025 e Gestor do Contrato - a servidora **Lucilene Castro de Sousa**,O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos (caminhão pipa), sistema de horas máquinas,para suprir as necessidades das Secretaria Municipal de Obras,processo administrativo N° 394/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 08 de abril de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223.

Protocolo 37161

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO N° 6572, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 25/SEMAF-EXECUÇÃO/2025, ID 1061429, por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 125.235,32 (cento e vinte e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;
- III. PROGRAMA: 28 843 0000 Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortização;
- IV. ATIVIDADE: 28 843 0000 5001 Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitado e Julgado - Precatórios;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 128/3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais - R\$ 125.235,32 (cento e vinte e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;
- III. PROGRAMA: 28 843 0000 Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortização;
- IV. ATIVIDADE: 28 843 0000 5001 Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitado e Julgado - Precatórios;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 126/3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais - R\$ 125.235,32 (cento e vinte e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 11 de abril de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Raiza Souza Silva Santos
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Stefani Lenke Elias
Assessora executiva
Portaria nº 53/GABINETE/2025

Ricalla Santina Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Protocolo 37184

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 008/CCP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2221/SEMSAU/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade DISPENSA, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", para uma e futura e eventual OCORRER DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA PARA ATENDER O PROJETO COMUNIDADE RIBEIRINHAS/ QUILOMBOLAS QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 01 A 04 DE MAIO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO. No valor estimado para pretensa contratação é de R\$ 4.505,97 (Quatro Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos), tudo conforme disposto no Termo de Referência. **Cadastro das Propostas a partir do dia 14/04/2025 das 08h00 às 08h31 do dia 17/04/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 17/04/2025 às 09h00 data final de lances 17/04/2025 às 15h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 99308-0534 - WhatsApp.**

Espigão do Oeste/RO, 11 de abril de 2025.

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto 5.503/GP/2023

Protocolo 37165

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2243/SEMAS/2025 ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 063/2025

DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

Em cumprimento a Lei 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS, encaminhou a esta COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

PAGAMENTO DE EXAME DO TIPO DNA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

Às Doze horas do dia 11 de abril do ano de dois mil e vinte cinco, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº 284/PGM/2025.

Conforme pedido de empenho nº 743/SEMAS/2025 de 11/04/2025, totalizando um valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), em favor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDONIA. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 74, I da Lei 14.133/21.

ART. 74. É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL NOS CASOS DE:

Conforme parecer jurídico de nº 284/PGM/2025. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 37175

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 035/SRP/CCP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1544/GAB/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", VISANDO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DA LICENÇA DO ADOBE CREATIVE CLOUD, DESTINADA AO DESENVOLVIMENTO DE DIVERSAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, COMO A PRODUÇÃO DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO (IMPRESSOS E DIGITAIS), ARTES PARA CONVITES, POSTS, CAMPANHAS DE MARKETING E TRATAMENTO DE FOTOS PARA USO EM PUBLICAÇÕES E MÍDIAS SOCIAIS. Valor estimado é de R\$ 11.638,66 (onze mil e seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) sete reais e trinta e nove centavos), tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. **Cadastro das Propostas a partir do dia 15/04/2025 das 08h00 às 08h31 do dia 05/05/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 05/05/2025 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 99308-0534, Espigão do Oeste/RO, 011de abril de 2025.**

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 37153

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 042/CCP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0323/SEMED/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA ELÉTRICA, QUE POSSUA EM SEU QUADRO PROFISSIONAL O ENGENHEIRO ELÉTRICO, COM FOCO NA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DO PROJETO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA AÉREA DE 112,5 KVA A EXECUTAR NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE OLIVEIRA, LOCALIZADA RUA TIRADENTES, SN, DISTRITO FLOR DA SERRA, ZONA RURAL

DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE-RO. Valor estimado é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 15/04/2025 das 08h00 às 08h31 do dia 06/04/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 06/04/2025 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site **www.portalde-compraspublicas.com.br** maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534. Epigão do Oeste/RO, 15 de abril de 2025.

Elaine Batista Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 37173

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA

TERMO ADITIVO Nº 49/2025 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2025 - P.G.M. CELEBRADO EM 07.03.2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA PSV CONSTRUÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno/RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PSV CONSTRUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica De Direito Privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 50.708.520/0001-21, com sede na Rua 9, nº 140, Bairro Cidade Alta no Município de Rolim De Moura/RO, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. Guilherme Villar Barbosa, brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 11089/2023, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 08/2025**, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto acréscimo de valor do Contrato nº 08/2025 - P.G.M., celebrado em 07.03.2025, referente à Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada em Construção Civil para executar a Reforma na Cobertura, Estrutura e Forro na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Águia Dourada, situada na Linha 108, setor asa branca, em Pimenta Bueno-RO.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 77.369,46 (setenta e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias: Ficha: 759- Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação- Funcional: 12.361.0004.1046.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel- Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 2208/2025 de 10 de abril de 2025.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de nº 08/2025 - P.G.M., celebrado em 07.03.2025.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo via eletronicamente assinado pelos contratantes depois de lido e achado em ordem.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

PSV CONSTRUÇÕES LTDA
Contratado

Protocolo 37174

RESUMO DO TERMO ADITIVO 48/2025 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046, Pioneiros, Pimenta Bueno/RO

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE
CNPJ Nº 61.600.839/0001-55
Rua Tabapuã, nº 445, Itaim bibi, São Paulo/SP

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação dos termos do Contrato nº 029/2023 P.G.M., celebrado em 12.04.2023, referente a contratação de agente de integração para operacionalização, gerenciamento e administração para o preenchimento de até 18 (dezoito) vagas de estágio de nível médio do Município de Pimenta Bueno, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 6806/2022.

DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 195.300,00 (cento e noventa e cinco mil e trezentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 64-Unidade: 020400 - Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ-Funcional: 04.122.0002.2008.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria SEMFAZ-Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, conforme pedido de empenho nº 2112/2025 de 04 de março de 2025.

DO PRAZO: O prazo do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, contados da expiração da vigência do Contrato nº 029/2023 P. G.M.-Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 029/2023 P.G.M., celebrado em 12.04.2023.

DA DATA: 09 de abril de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo 37199

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 8653, DE 10 DE ABRIL DE 2025 - LEI Nº 3565/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.			
DECRETA:			
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 160.850,83 (cento e sessenta mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos) distribuído as seguintes dotações:			
02	16	00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
1038	08.243.0011.1955.0000 - Apoiar a Rede de Promoção de Garantia de Direitos das	120.000,00	
	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	005-017 - Recursos Destinados a Fundos		
	F.R.: 0.2.669.0 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		
1044	08.243.0011.2058.0000 - Capacitar Conselheiros do Conselho Tutelar e COMDICRA	5.000,83	
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
	002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários		
	F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
1045	08.243.0011.2058.0000 - Capacitar Conselheiros do Conselho Tutelar e COMDICRA	3.850,00	
	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
	002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários		
	F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
1039	08.243.0011.2058.0000 - Capacitar Conselheiros do Conselho Tutelar e COMDICRA	2.606,18	
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
	005-017 - Recursos Destinados a Fundos		
	F.R.: 0.2.669.0 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		
1040	08.243.0011.2058.0000 - Capacitar Conselheiros do Conselho Tutelar e COMDICRA	19.293,13	
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
	005-094 - Remuneração de Depósitos Bancários		
	F.R.: 0.2.669.0 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		
1041	08.243.0011.2058.0000 - Capacitar Conselheiros do Conselho Tutelar e COMDICRA	3.391,64	
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
1042	08.243.0011.2058.0000 - Capacitar Conselheiros do Conselho Tutelar e COMDICRA	2.934,52	
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
	005-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.2.501.0 - Outros Recursos não Vinculados		
1043	08.243.0011.2058.0000 - Capacitar Conselheiros do Conselho Tutelar e COMDICRA	1.774,53	
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
	002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários		
	F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
1046	08.243.0011.2058.0000 - Capacitar Conselheiros do Conselho Tutelar e COMDICRA	2.000,00	
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários		
	F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro (art. 43 I Lei 4.320/64).			

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 10 de abril de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 37145

DECRETO Nº 8654, DE 10 DE ABRIL DE 2025 - LEI Nº 3566/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 97.506,79 (noventa e sete mil, quinhentos e oito reais e setenta e nove centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
856	04.122.0007.0001.0000 - Indenizar e Restituir 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços F.R.: 0.2.751.0 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	72.015,72
1037	04.122.0007.0001.0000 - Indenizar e Restituir 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 2031.2.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	25.493,07

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64)**.

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 10 de abril de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 37146

DECRETO Nº 8655, DE 10 DE ABRIL DE 2025 - LEI Nº 3567/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 143.556,76 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 02 00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
1036	04.122.0002.2004.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 002-451 - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	143.556,76

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64)**.

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 10 de abril de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 37147

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PIMENTA BUENO - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00027, de 11 de Abril de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
SAMUEL ANTUNES E OUTROS	xxx.625.069-xx	0011/00151/2025

Data de afixação: 11/04/2025
Data de desafixação: 26/04/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Claudirene da Fonseca Ramos

Cargo: Auditora Tributária / 752023

Matrícula: 103.761

Assinatura:

Protocolo 37155

TERMO DE POSSE

Ao oitavo dia do mês de abril de 2025, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeita do Município Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, e o (a) Senhor (a) Raquel de Fátima Reisen Almeida, nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº ***.251.***-** ICC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº ***.251.***-**, conforme nomeação/convocação no dia 24 de março de 2025, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo Agente Administrativo - Zona Urbana, com carga horária de 40 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, Lei MunicipalNº2.747/2021 e suas alterações, para constar, eu, Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira, Superintendente Especial de Recursos Humanos, conforme portaria nº 220/2024, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Prefeita Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita Municipal

RAQUEL DE FÁTIMA REISEN ALMEIDA
Servidor (a) Empossado (a)

JAQUELINE SIMPLÍCIO MARCHIORI OLIVEIRA
Superintendente Especial de Recursos Humanos

Protocolo 37192

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2025

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2025

Processo Administrativo nº: 844/2025

Validade: 12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, de acordo com as especificações constantes no termo de referência anexo I do edital de Licitação nº 13/2025 e demais especificações estabelecidas no ato convocatório, que permeou este certame que passa a fazer parte desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: **COMERCIAL RUBIO LTDA**
CNPJ: 05.780.275/0001-09
Endereço: AV CASTELO BRANCO, 26, 26 ***** - DOS PIONEIROS, PIMENTA BUENO - RO, CEP: 76970-000 Telefone: (69) 3451-3800Fax: 06934512777
Valor fornecedor: **R\$ 393.579,50(trezentos e noventa e três mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**

A ata na íntegra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br. E no portal nacional de contratações PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Pimenta Bueno, 11 Abril de 2025.

ADRIELE DA SILVA MOURA
ASSESSORIA TECNICA VI

Protocolo 37143

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO/SRP Nº 14/2025

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO -RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico/SRP, Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS**, sendo vencedoras do certame as empresas:

R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 38.306.886/0001-79 no montante de **R\$ 1.395.057,57**(um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).
Valor total a ser homologado **R\$ 1.395.057,57**(um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Pimenta Bueno/RO, 11 de abril de 2025.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 37186

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 275/2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CINDERONDÔNIA, NO DIA 09 DE ABRIL DE 2025, EDIÇÃO 480/2025, PAG. 49.

Onde se lê:

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor no dia 01/05/2025

Leia-se:

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor no dia 11/04/2025

Pimenta Bueno - RO, 11 de abril de 2025.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 37171

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

Portaria Nº 64/2025/SEMOSP

Pimenta Bueno RO,11 de Abril de 2025

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.929/2022 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1-4121/2025;

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 3 (três) diárias de deslocando para o Distrito Urucumacua no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), perfazendo um total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), para os servidores abaixo relacionados. Com a finalidade de inspecionar as condições atuais da sinalização viária, bem como executar os serviços de manutenção necessários na sinalização vertical e horizontal na área urbana da referida localidade..

Nome	Matrícula	Cargo	CPF	Qt. de diárias
Anderson Pereira	704698	Diretor de Trânsito	***563.232**	01
Cristina Izabel Freires de Souza	103955	Agente de trânsito	***.057.083**	01
Marlene Penazzo Viela	704661	Estatística	***488.232**	01

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio conforme a disponibilidade, será informado na prestação de contas, com saída no dia 15/04/2025, aproximadamente às 7h30, com retorno as 17h;

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

RONIPETERSON KRUGER
ORDENADOR DE DESPESA
DECRETO Nº 5.141/2019

Protocolo 37194

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 40/2025

11 DE ABRIL DE 2025.

A ORDENADORA DE DESPESAS da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4.097/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a senhora ANGRIZEI DA SILVA NASCIMENTO, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF n. ***.149.222-** - Adiantamento de Fundos no Elemento 33.90.36.00, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, no valor de R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais) para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos, que não tem condições de aguardar o processo administrativo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070/2004, Art. 3.º incisos XI, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 11 de Abril de 2025.

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 37150

PORTARIA SEMED Nº 41/2025

11 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o Calendário Escolar das unidades escolares rurais da Rede Pública Municipal de Ensino de Pimenta Bueno/RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Pimenta Bueno/RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), Nota Técnica Gaepe-Ro N. 001/2024, Decreto Municipal Nº 8588/2025 de 07 de Março de 2025 e, demais legislações pertinentes.

CONSIDERANDO o Art. 28. Lei nº 9.394/96 que define a oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos das escolas do campo, com possibilidade de uso, dentre outras, da pedagogia da alternância; (Redação dada pela Lei nº 14.767, de 2023).

II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas.

III - adequação à natureza do trabalho na zona rural o atraso no processo de licitação para a contratação dos serviços de transporte, que inviabilizou a oferta de transporte adequado para os alunos lotados na unidades escolares rurais.

CONSIDERANDO que o município de Pimenta Bueno está atualmente enfrentando uma situação de emergência nas áreas do município afetadas por chuvas intensas COBRADE 1.3.2.1.3 e inundações COBRADE 1.2.1.0.0, conforme portaria n. 260/2022, do ministério do desenvolvimento regional.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a modificação do Calendário Escolar para o ano letivo

de 2025 das unidades escolares rurais, com a adequação de uma hora adicional de aula por dia/ e, ou adequação conforme realidade de cada Instituição, a fim de garantir o cumprimento da carga horária anual.

Art 2º - As unidades escolares relacionadas abaixo terão as respectivas alterações quanto as datas de início e término do ano letivo:

I. **EMEIEF Águia Dourada:** Início do ano letivo no dia 11 de fevereiro de 2025, conforme Calendário Oficial 2025 da SEMED. No entanto, com atendimento remoto, no período de 11 à 26 de fevereiro de 2025, retornando presencialmente as aulas no dia 27 de fevereiro de 2025, sendo o recesso escolar no período de 16 à 30 de julho de 2025, e o término do ano letivo no dia 11 de dezembro de 2025, a recuperação no período de 12 à 22 de dezembro de 2025, e encerrando as atividades escolares na unidade escolar no dia 22 de dezembro de 2025 com o total de 200 dias letivos e a carga horária de 840 horas.

II. **EMEIEF Luiz Cabral de Souza:** Início do ano letivo no dia 03 de março de 2025, no entanto para atender a carga horária prevista em Lei, será feito horário estendido de 1h aula no período que se estende de 02 de maio à 15 de agosto de 2025 e, acréscimo de 02 sábados letivos, quanto ao recesso escolar no período de 16 à 30 de julho de 2025, e o término do ano letivo dia 11 de dezembro de 2025, a recuperação de 12 à 22 de dezembro de 2025, e encerrando as atividades escolares na unidade escolar no dia 22 de dezembro de 2025, assim o Calendário Escolar da referida Instituição de Ensino com o total de 194 dias letivos e a carga horária de 840 horas.

III. **EMEIEF Prof. Emanuel Osvaldo Moreira:** Início do ano letivo no dia 20 de fevereiro de 2025, no entanto, para atender a carga horária prevista em Lei, será feito horário estendido de 1h aula no período que se estende de 05 de maio à 06 de junho de 2025, sendo o recesso escolar no período de 16 à 30 de julho de 2025, e o término do ano letivo dia 11 de dezembro de 2025, a recuperação de 12 à 22 de dezembro de 2025, e encerrando as atividades escolares na unidade escolar no dia 22 de dezembro de 2025, assim o Calendário Escolar da referida Instituição de Ensino com o total de 194 dias letivos e a carga horária de 840 horas.

IV. **EMME União do Calcário:** Início do ano letivo no dia 11 de fevereiro de 2025, conforme Calendário Oficial 2025 da SEMED. No entanto, com atendimento remoto, no período de 11 de fevereiro à 06 de março de 2025, tendo as aulas suspensas de 07 à 14 de março de 2025, ou seja, não houve aula nesses dias, retornando presencialmente as aulas no dia 17 de fevereiro de 2025, no entanto, para atender a carga horária prevista em Lei, será feito horário estendido de 1h aula no período que se estende de 17 de março à 22 de abril de 2025, sendo o recesso escolar no período de 16 à 30 de julho de 2025, e o término do ano letivo dia 11 de dezembro de 2025, a recuperação de 12 à 22 de dezembro de 2025, e encerrando as atividades escolares na unidade escolar no dia 22 de dezembro de 2025, assim o Calendário Escolar da referida Instituição de Ensino com o total de 194 dias letivos e a carga horária de 800 horas.

V. **EMMEI Dominical Vitória:** Início do ano letivo no dia 13 de março de 2025, no entanto, para atender a carga horária prevista em Lei, será feito horário estendido de 1h aula no período que se estende de 17 de março à 13 de junho de 2025, sendo o recesso escolar no período de 16 à 30 de julho de 2025, e o término do ano letivo dia 11 de dezembro de 2025, a recuperação de 12 à 22 de dezembro de 2025, e encerrando as atividades escolares na unidade escolar no dia 22 de dezembro de 2025, assim o Calendário Escolar da referida Instituição de Ensino com o total de 182 dias letivos e a carga horária de 800 horas.

VI. **EMMEF Urucumacua:** Início do ano letivo no dia 24 de fevereiro de 2025, no entanto, para atender a carga horária prevista em Lei, tendo em vista, que a Instituição de Ensino tem o transporte escolar compartilhado com a Escola MEIEF Valter José Zanella localizada no Distrito do Guaporé, município de Chupinguaia RO., a reposição será feita nos sábados, sendo acrescido seis (06) sábados específicos para reposição, além de três (03) feriados que passaram a ser letivos, quanto ao recesso escolar será no período de 16 à 30 de julho de 2025, e o término do ano letivo dia 11 de dezembro de 2025, a recuperação de 12 à 22 de dezembro de 2025, e encerrando as atividades escolares na unidade escolar no dia 22 de dezembro de 2025, assim o Calendário Escolar da referida Instituição de Ensino com o total de 200 dias letivos e a carga horária de 800 horas.

Art. 3º - Para garantir a realização da carga horária de 800 horas letiva

para o ensino fundamental anos iniciais e 840 horas letivas para o ensino fundamental anos finais, as unidades escolares acima mencionadas que terão seus horários estendidos, exceto a EMMEF Urucumacua, devem exigir 1 (uma) hora de aula adicional por dia, a serem adequadas no horário de atendimento, totalizando 5 horas diárias, com a quinta aula.

Art. 5º - A jornada mínima anual de atividades escolares será de 800 (oitocentas) horas, para o ensino fundamental anos iniciais e 840 (oitocentos e quarenta) horas para o ensino fundamental anos finais.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 7º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pimenta Bueno/RO, 11 de abril de 2025.

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 37182

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº176/2025

De 11 de Abril de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º1-4093/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 6 (seis) diárias de deslocamento no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Considerando a necessidade de deslocamento para as servidoras representarem a equipe da Unidade Básica de Saúde Madre Tereza de Calcutá na solenidade de entrega do Prêmio Equipe Rosa 2024, na qual conquistaram o 3º lugar, como reconhecimento ao desempenho de excelência no âmbito da atenção básica, a ser realizada no dia 16 de abril de 2025, na cidade de Porto Velho/RO.

Servidores	CPF	Quantidade de diárias
Thainara Campos da Silva	015.***.***-62	03
Maria Helena Ferreira	614.***.***-91	03

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 15 de abril às 08:00 horas, com retorno no dia 17 de abril às 08:00 horas. Com o veículo Fiat Argo placa SLG9H30.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 37168

PORTARIA SEMSAU Nº177/2025

De 11 de Abril de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º 1-1248/2025

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 24 (vinte e quatro) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) perfazendo o valor total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais). Considerando os serviços de saúde prestados diariamente aos municípios de Pimenta Bueno/RO, incluindo o deslocamento de servidores até a zona rural para atendimento à população, se faz necessário a realização da referida despesa.

Servidor	CPF	Quantidade de diária
Keili Edanieli Martins Gonçalves Bullerjahn	004.***.***-55	24

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da Coordenação de Atenção Básica de Saúde e o calendário com as datas mensal. Com o veículo que estiver disponível no momento.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 37169

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 11 de abril de 2025.

Processo nº 0000235.05.01-2025
Pregão Eletrônico nº 16-2025
Edital nº 20/2025
Sistema de registro de preço nº 10/2025

OBJETO: Formação de registro de preço para aquisição de equipamentos e acessórios fotográficos para atender às necessidades específicas da assessoria de imprensa.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe no art. 71, VII da Lei Federal 14.133/21, após constatada a regularidade dos autos procedimentais, a vista o parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação e acolhendo o parecer jurídico para que surta os efeitos legais, decide por **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo nº 235.05.01-2025 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 16-2025**, por meio de registro de preços, em favor da seguinte empresa:

EMPRESA: R C SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 31.498.558/0001-72
VALOR: R\$ 3.509,98 (três mil quinhentos e nove reais e noventa e oito centavos)
EMPRESA: KASA KOMPLETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.932.770/0001-23
VALOR: R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais).
EMPRESA: QCM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 47.955.983/0001-83
VALOR: R\$800,00 (oitocentos reais).

Publique-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

Protocolo 37157

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

SANTA LUZIA D'OESTE, 11 de abril de 2025.

O Prefeito de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**, Processo Administrativo **Nº329.11.01-2025**, com base no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21, acolhendo o parecer da controladoria interna e parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação de:

- **INFINITY TECNOLOGIAS LTDA**
- **CNPJ:** Nº 33.050.775/0001-05

- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com prazo de vigência de 6 (seis) meses, conforme previsto no Termo de Referência.

Publique-se;

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito

Protocolo 37177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2025

O **Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste**, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o concurso Público nº 001/2020, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo, tendo em vista a desistência da segunda candidata convocada através do Edital 001/2025.

- 1- O candidato abaixo devera apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
10º	LARISSA CAVICHIOLI DE PICOLI	AGENTE ADMINISTRATIVO
11º	LETICYA VIEIRA KIST	AGENTE ADMINISTRATIVO
12º	VITHOR HUGO BATISTA LEMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
6º	JOSIANE DE JESUS FEITOSA VIEIRA	AGENTE DO PACS
7º	JANAINA GOMES DE OLIVEIRA	AGENTE DO PACS
12º	DANIELY DE ALMEIDA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
13º	MAYARA LORAYNE LAMPUGNANI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4º	FRANCIELE BATISTA NEVES	CUIDADOR DA CASA DA CRIANÇA
4º	GILIANE TEIXEIRA GIL PESSOA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
30º	MARINETE KLIPPEL	TECNICO EM ENFERMAGEN
31º	ELIZABETE SCHIMISKI	TECNICO EM ENFERMAGEN

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.

Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições;
Copias acompanhadas de originais ou devidamente autenticadas.

- RG e CPF (HABILITAÇÃO NÃO SERVE NO LUGAR DO RG)
Copia da CNH quando o cargo exige.
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional.
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Título de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando número
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇÕES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP- posse
Certidão negativa do Tribunal de Contas

Certidão Cível
Certidão Criminal
Certidão Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos Municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
01 Foto 3x4
Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Tripanagem sanguínea.

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D'Oeste, 11 DE ABRIL DE 2025

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 37180

Port.: 134/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 14.133/2021, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, que tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO deste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
- II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
- III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
- IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
- V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
- VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;

- VII - Certificar;
 - VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
 - IX - Orientar glosa em faturas;
 - X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
 - XI - Receber provisoriamente o objeto.
- Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:
JAMILE DOS SANTOS TRES

GESTOR DE CONTRATO:
JANAINA GOMES DE OLIVEIRA

Processo nº - 973/2023
CONTRATO Nº 26/2025,27/2025,28/2025,29/2025,30/2025,31/2025,32/2025,34/2025,35/2024,37/2025,38/2025,40/2025,41/2025,42/2025 E 43/2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 03 de abril de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 37185

Port.: 0135/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 102/2017, demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR** a Sr. VICTOR HUGO DE OLIVEIRA CARVALHO portadora da Cédula de Identidade nº 1418818 SESDC/RO, inscrita no CPF Nº 040.1XX.XX2-60 no Cargo/função de **coordenador dos Sistemas SINCONV/SIOPE/SIOSP e prestação de Contas**, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e desenvolvimento econômico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 03 DE ABRIL DE 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 37188

Port.: 137/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 14.133/2021, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Agricultura, que tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada no fornecimento de equipamentos agrícolas, sendo aquisição de uma máquina de beneficiar café para Prefeitura Municipal de Santa Luzia Doeste.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a

execução do contrato;
VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:
I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;
VII - Certificar;
VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
IX - Orientar glosa em faturas;
X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
XI - Receber provisoriamente o objeto.
Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:
GISELI CRISTINA TEIXERA LOPES

GESTOR DE CONTRATO:
VALDIR MOREIRA

Processo nº - 0000227.08.01-2024
CONTRATO Nº 56/2025

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 09 DE ABRIL de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 37189

Port.: 136/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 14.133/2021, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de educação, que tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO deste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:
I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
II - Aceitar ou recusar preposto;
III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;

VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:
I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;
VII - Certificar;
VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
IX - Orientar glosa em faturas;
X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
XI - Receber provisoriamente o objeto.
Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:
LETICIA COUTO DE JESUS ELIDIO

GESTOR DE CONTRATO:
LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA FIAMETT
Processo nº - 973/2023
CONTRATO Nº 26/2025,27/2025,28/2025,29/2025,30/2025,31/2025,32/2025,34/2025,35/2025,37/2025,38/2025,40/2025,41/2025,42/2025 e 43/2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de abril de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 37190

Port.: 138/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 14.133/2021, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Agricultura, que tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada no fornecimento de Aeronave Agrícola (Drone) para Prefeitura Municipal de Santa Luzia d'Oeste.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:
I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
II - Aceitar ou recusar preposto;
III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;

- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razoes do incidente e as providencias adotadas;
VII - Certificar;
VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
IX - Orientar glosa em faturas;
X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
XI - Receber provisoriamente o objeto.
Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:
MARCELO MARTINS

GESTOR DE CONTRATO:
VALDIR MOREIRA

Processo nº - 0000158.08.01-2025
CONTRATO Nº 55/2025

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 09 DE ABRIL de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 37191

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 002/2025/SEMEC

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão nomeada para organização e acompanhamento do processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de Profissionais, nomeada através da Portaria nº 111/2025, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação das inscrições do presente processo seletivo, conforme segue anexo.

Santa Luzia D'Oeste, 11 de abril de 2025.

Marilete Delarmelina - Presidente

Lucineia Ferreira De Sá -Membro

Esther Teixeira De Faria Coutinho - Membro

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/SEMEC/2025
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC -
PSICÓLOGO EDUCACIONAL - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	7	BRUNO GLINIKER DE SOUZA	***.416.392.**	NÃO
2	176	JESSICA SOUZA DOS SANTOS	***.688.692.**	NÃO
3	102	LETICYA VIEIRA KIST	***.537.842.**	NÃO
4	51	LORAYNE DE SOUZA MONTEIRO	***.378.902.**	NÃO
5	172	LUCILENE PEREIRA	***.677.982.**	SIM
6	83	MARCIANE DE ALCANTARA DA SILVA	***.744.112.**	NÃO
7	142	MARIA IVONEIDE DE SOUSA VIEIRA BARELA	***.471.882.**	NÃO
8	141	MEIRIELLE CRISTINA DA SILVA	***.472.872.**	NÃO
9	111	POLIANA SANTOS PINTO	***.069.852.**	NÃO
10	99	RAFAEL CAMARGO ZANDONADI	***.364.992.**	NÃO
11	168	ROSEMEIRE ELER	***.325.332.**	NÃO
12	159	SORAYA ABDON DA COSTA	***.779.112.**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 12

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC -
ASSISTENTE SOCIAL - 20H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	58	ARSENILDA PEREIRA DO NASCIMENTO	***.990.342.**	NÃO
2	144	DEBORA DE OLIVEIRA BOLETE	***.296.462.**	NÃO
3	112	ERICA RIBEIRO VIANA	***.251.842.**	NÃO
4	174	JOSIANE APARECIDA ALVES DE MORAIS	***.516.042.**	NÃO
5	150	OZENIR TOMAS DO AMARAL SCHELBAUER	***.047.982.**	NÃO
6	82	PATRICIA CORA	***.469.772.**	NÃO
7	108	RONANGELA DA SILVA CABRAL	***.014.872.**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC -
NUTRICIONISTA - EDUCAÇÃO - 30H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	37	AMANDHA MULLER DE OLIVEIRA	***.856.322.**	NÃO
2	68	ANA LUIZA FEITOSA DE ARA	***.850.052.**	NÃO
3	29	ANA PAULA DA SILVA ARPINE	***.959.822.**	NÃO
4	155	DANIELA DE OLIVEIRA REIS	***.851.462.**	NÃO
5	97	DENISE CAMILA AFONSO RAMOS DA SILVA	***.562.542.**	NÃO
6	137	GEAN TIMOTEO DOS SANTOS	***.113.592.**	NÃO
7	24	HILDA RODRIGUES TEIXEIRA	***.556.812.**	NÃO
8	45	JAMILE KLABUNDE	***.081.092.**	NÃO
9	190	JESSICA ORCINO BOECHAT MOREIRA	***.387.722.**	NÃO
10	121	KATIA BARBOSA NOVAIS	***.797.512.**	NÃO
11	160	MARCIA DE LIMA ALVES JESUS	***.862.792.**	NÃO
12	116	PATRICIA DE JESUS FLORENTINO MAGALHAES	***.123.541.**	NÃO
13	11	RUTH GABRIELLI DA FONSECA	***.925.002.**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 13

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC -
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - 25H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	32	CLAUDETE IZABEL DE SOUZA	***.473.892.**	NÃO
2	90	HILDA MARIA DE FARIAS	***.778.219.**	NÃO
3	25	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	***.218.672.**	NÃO
4	140	JOSIMAR DE OLIVEIRA ALMEIDA	***.794.812.**	NÃO
5	47	MARINES FORTUNATO DA SILVA	***.924.232.**	NÃO
6	56	MILLENE GONCALVES MANGUEIRA	***.528.562.**	NÃO
7	153	TALITA SIEBEN FIGUEREDO	***.699.842.**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - AUXILIAR DE SALA - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	106	ADRIANA RODRIGUES SOUZA	***.069.962-**	NÃO
2	175	ALAIDE APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	***.356.332-**	NÃO
3	104	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	***.257.042-**	NÃO
4	184	ALESSANDRA MORAES SETTE	***.877.092-**	NÃO
5	28	ALINE VICENTE MENDES	***.784.532-**	NÃO
6	177	ANA PAULA FERREIRA XAVIER	***.121.302-**	NÃO
7	42	ANA PAULA SOARES DE ALMEIDA ROSZAK	***.147.792-**	NÃO
8	103	ANA PAULA VENTURA DOS SANTOS ANDRADE	***.537.242-**	NÃO
9	181	ANA PAULA VITORIA MENDES GONCALVES	***.049.052-**	NÃO
10	15	ARIEL SANTOS MROJINSKI	***.858.362-**	NÃO
11	127	BERALDINA MARIA ROQUE DE OLIVEIRA	***.053.262-**	NÃO
12	88	CAMILA COSTA DE ALMEIDA	***.691.962-**	NÃO
13	105	CAMILA POLLAK DA SILVA	***.279.502-**	NÃO
14	89	CARINA BEATRIZ NELSON DE FREITAS	***.422.542-**	NÃO
15	167	CILENE IZABEL DE SOUZA	***.037.052-**	NÃO
16	165	CLEUZA DE F	***.962.802-**	NÃO
17	73	CRISLENE DA SILVA ROCKOMBACK	***.655.542-**	NÃO
18	21	DANIELE FERREIRA DE AZEVEDO	***.611.682-**	NÃO
19	81	DUCINEIA MOREIRA DOS SANTOS	***.601.522-**	NÃO
20	19	EDUARDO DE OLIVEIRA PAULA	***.224.642-**	NÃO
21	78	ELAINE ANTUNES LOPES	***.654.282-**	NÃO
22	31	ELAINE MENDES DA SILVA LIMA	***.851.002-**	NÃO
23	79	ELIANE TRINDADE DA SILVA	***.955.542-**	NÃO
24	164	ELIENAI FERNANDES DE CARVALHO	***.967.682-**	NÃO
25	138	ELISANGELA BEZERRA DA SILVA NEVES	***.662.242-**	NÃO
26	64	ELISANGELA DAMACENA DOS SANTOS	***.487.712-**	NÃO
27	135	ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES	***.686.322-**	NÃO
28	80	ERIVANIA PEREIRA MATOS	***.154.422-**	NÃO
29	148	EUNICE BRAVO CHURIPUY DE OLIVEIRA	***.395.002-**	NÃO
30	157	FRANCINE VIEIRA DA ROCHA MEDEIROS	***.810.612-**	NÃO
31	187	FRANCISCA NEILMA LIMA DA SILVA	***.445.662-**	NÃO
32	107	FRANCISLAINE LUCIA DA SILVA	***.776.332-**	NÃO
33	26	GABRIELA FRANCISCO SALES JACINTO	***.313.712-**	NÃO
34	35	GEIDIANE MENEZES DE SOUZA	***.229.992-**	NÃO
35	95	GLAUCIA DA SILVA	***.439.972-**	SIM
36	118	GRACIENE CARDOSO DE SOUZA	***.559.142-**	NÃO
37	63	IVONETE RODRIGUES DOS SANTOS	***.481.302-**	NÃO
38	75	JAMILE KLABUNDE	***.081.092-**	NÃO
39	183	JAYNE DE ABREU TEIXEIRA	***.651.482-**	NÃO
40	36	JENNIFER NORONHA DE SOUZA	***.471.141-**	NÃO
41	162	JOANA APARECIDA VICENSI	***.020.002-**	NÃO
42	98	JOAO PAULO CASSIMIRO	***.745.032-**	NÃO
43	134	JOSINEIA DE ALMEIDA DOS REIS	***.236.012-**	NÃO
44	129	JOYCE DA SILVA AGUIAR	***.477.102-**	NÃO
45	27	JUCILENE COSMO DA SILVA	***.236.352-**	NÃO
46	170	JULIA KAROL BUENO RODRIGUES	***.414.702-**	NÃO
47	93	KAMONNI DE S PAULO	***.987.462-**	NÃO
48	72	LEIDE GEAM MARQUES PEREIRA	***.197.582-**	NÃO
49	117	LORIENE DA HORA MELO	***.354.502-**	NÃO
50	113	LUANA MICAELI GOMES DOS SANTOS	***.840.362-**	NÃO
51	67	LUZIA MOREIRA DA SILVA	***.548.292-**	NÃO
52	52	MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR	***.139.542-**	NÃO
53	84	MARCIANE DE ALCANTARA DA SILVA	***.744.112-**	NÃO
54	100	MARCIO DE LEMOS	***.648.642-**	NÃO
55	34	MARCIO FERREIRA	***.427.922-**	NÃO
56	185	MARIA DA SILVA ROCHA	***.044.092-**	NÃO
57	62	MARIA DONIETE GOMES	***.992.172-**	NÃO
58	70	MARIA LOREDI MATTIA DOS SANTOS	***.389.242-**	NÃO

59	125	MARIA LOYSA ZACARIAS OLIVEIRA	***.109.372-**	NÃO
60	126	MARILENE LEITE DA ROCHA	***.036.422-**	NÃO
61	57	MARTA FERMINA DE AGUIAR	***.747.892-**	NÃO
62	158	MATHEUS CARDOSO ANGELICO PACHECO	***.017.312-**	NÃO
63	87	NATALIA RAFAELA DE FREITAS REIS	***.687.552-**	NÃO
64	96	NATIELE GOMES FRANCISCO	***.755.112-**	NÃO
65	59	RAYANE RODRIGUES DE SOUZA	***.033.772-**	NÃO
66	136	RENATA PASCHUINI ZILSKE	***.332.102-**	NÃO
67	166	ROSANGELA DA SILVA CABRAL	***.014.872-**	NÃO
68	171	SANDRA LUCIMAR RODRIGUES DE SOUZA	***.992.632-**	NÃO
69	179	SANIA CRISTINA CHAVES DA SILVA	***.338.662-**	NÃO
70	22	SILVANA PEREIRA DE GOES	***.763.042-**	NÃO
71	109	SILVANE DE QUEIROZ	***.444.966-**	NÃO
72	114	SIMONE BENLHZ DOS SANTOS	***.674.922-**	NÃO
73	145	SIMONE SILVA FONSECA	***.767.142-**	NÃO
74	23	SIMONE SOARES DE FREITAS REIS	***.640.872-**	NÃO
75	12	TALITA FAGUNDES DOS SANTOS	***.797.162-**	NÃO
76	61	TEREZINHA ELIETE DO PRADO FERREIRA	***.775.182-**	NÃO
77	69	VANDERLEIA DA CRUZ DOS SANTOS	***.562.692-**	NÃO
78	161	VANESSA CRISTINA DE SOUZA	***.781.942-**	NÃO
79	10	VANESSA PEREIRA DE GOES	***.326.802-**	NÃO
80	94	WELITON BARBOSA DOS SANTOS	***.389.502-**	NÃO
81	115	WEMERSON SCHULTZ ANDRADE	***.045.292-**	NÃO
82	6	WILGNER ANDREASSA DA SILVA	***.691.992-**	NÃO
83	123	WILYASMAR GREGORIO MARTINS	***.818.592-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 83

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - INSTRUTOR DE INGLÊS BILÍNGUE - 30H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	122	AGATHA AGUIAR	***.244.342-**	NÃO
2	139	ANNE BARBOSA ZETOLES	***.563.732-**	NÃO
3	44	SOLAINÉ SABINO DE OLIVEIRA	***.546.282-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA - 30H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	132	ANTONIO HENRIQUE DA SILVA SCHEIDEGGER	***.981.712-**	NÃO
2	133	EDILAINE DIAS BATISTELLA	***.249.652-**	NÃO
3	17	FERNANDES TIMOTEO MILAGRE	***.477.202-**	NÃO
4	152	JOAO VICTOR ANDRADE CHAGAS	***.329.122-**	NÃO
5	43	TIAGO DA SILVA ROCHA	***.824.832-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	131	EDNALDA MUTZ	***.637.272-**	NÃO
2	39	ERIC DA SILVA FERNANDES	***.527.852-**	NÃO
3	54	HESLEIDE HELENA TOPAN	***.738.992-**	NÃO
4	91	HILDA MARIA DE FARIAS	***.778.219-**	NÃO
5	143	IGOR SENA DA SILVA	***.325.122-**	NÃO
6	151	ISRAEL BARBOSA MARTINS	***.400.206-**	NÃO
7	3	JHONATAS COSTA SILVA	***.408.182-**	NÃO
8	77	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	***.218.672-**	NÃO
9	180	JULIANA AMADA NOGUEIRA	***.486.411-**	NÃO
10	48	MARINES FORTUNATO DA SILVA	***.924.232-**	NÃO
11	53	MILLENE GONCALVES MANGUEIRA	***.528.562-**	NÃO
12	49	SIMONE SOARES DE FREITAS REIS	***.640.872-**	NÃO
13	60	UESLAINE PERES FERREIRA	***.311.022-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 13

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - INSTRUTOR DE AULAS DE VIOLÃO - 30H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	130	ANTONIO HENRIQUE DA SILVA SCHEIDEGGER	***.981.712-**	NÃO
2	163	DAVI ABELARDO GUEDES TURATTO	***.132.782-**	NÃO
3	101	MARCIO DE LEMOS	***.648.642-**	NÃO
4	178	PABLO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	***.802.862-**	NÃO
5	188	SAMUEL DE LIMA BEIJO	***.356.032-**	NÃO
6	124	SUELI AGUIAR	***.550.502-**	NÃO
7	86	THIFANY KAROLINE DOS SANTOS DAS CHAGAS	***.116.592-**	NÃO
8	189	WESLEY ALVES SANTOS	***.726.402-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 8

SANTA LUZIA D'OESTE - RO, 11 de abril de 2025.

Presidente da Comissão
Protocolo 37196

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 22/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA (SEMDEF)**, por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 293/2025, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 625/2025**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **aquisição de Gêneros Alimentícios (SUSPIRO DE AÇUCAR)**, para distribuição gratuita no evento alusivo ao Dia das Mães do Município

de São Francisco do Guaporé-RO, Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das **09:00h** do dia **17/04/2025**, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação é de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais). Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de abril de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

Protocolo 37149

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 24/CPL/PMSFG/RO/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 293/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 572-1/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA EQUIPE DA ASEP - ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, ONDE ESTARÃO EFETUANDO CONSULTA OFTALMOLÓGICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ NOS DIAS 12/04/2025 A 28/04/2025**, regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura nº 719/SEMUSA/2025, e também descrito no plano anual de contratação da secretaria em pauta, teve Dispensa de Licitação, conforme artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **HOTEL BRASILEIRO LTDA CNPJ: 55.983.734/0001-20, no valor total R\$ 8.415,00 (oito mil e quatrocentos e quinze reais).** Outras informações encontram-se disponíveis no site <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/>.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de abril de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

Protocolo 37167

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PRESIDENCIA

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

LEI ORDINARIA N.º 1568, 11 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, no

uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Organica do Municipio de Corumbiara, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1º Poderá o Executivo qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei.

Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como organização social:

- I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:
 - a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
 - b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
 - c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, conselho de administração e diretoria nos termos do estatuto, assegurada a composição e as atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;
 - d) previsão de participação, no órgão colegiado de

deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

- e) composição e atribuições da diretoria;
- f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

- g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do

estatuto;

- h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em

qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade; e

- i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da União, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

II - haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do titular de órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social; e

III - haver comprovação de, no mínimo, 3 (três) anos de funcionamento.

Seção II

Do Conselho de Administração

Art. 3º O conselho de administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

- a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

- b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

- c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

- d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; e

- e)

pelo estatuto.

f)

- g) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida

II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato

de quatro anos, admitida uma recondução;

- III - os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;

- IV - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

- V - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem

direito a voto;

- VI - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e,

extraordinariamente, a qualquer tempo;

- VII - os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem; e

- VIII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Art. 4º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras:

- I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto; II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

- III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos; IV - designar e dispensar os membros da diretoria;

- V - fixar a remuneração dos membros da diretoria;

- VI - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

- VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

- VIII - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

- IX - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria; e

- X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Seção III

Do Contrato de Gestão

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas no art. 1º desta Lei.

Art. 6º O contrato de gestão, elaborado de comum acordo entre o órgão ou entidade supervisora e a organização social, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da organização social.

§ 1º A organização social da saúde deverá observar os princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

§ 2º A celebração dos contratos de que trata o caput deste artigo, com dispensa da realização de licitação na forma da Lei Federal 9.637, de 15 de maio de 1998, será precedida de publicação da minuta do contrato de gestão e de convocação pública das organizações sociais, através do Diário Oficial do Município, para que todas as interessadas em celebrá-lo possam se apresentar.

Art. 7º Na elaboração do contrato de gestão, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e, também, os seguintes preceitos:

- I - especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade; e

- II - a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem pagas aos dirigentes e aos empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções.

Parágrafo único. As autoridades supervisoras da área de atuação da entidade devem definir as demais cláusulas dos contratos de gestão de que sejam signatários.

Seção IV

Da Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão

Art. 8º A execução do contrato de gestão celebrado por organização social será fiscalizada pelo órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§ 1º A entidade qualificada apresentará a entidade ou órgão do Poder Público supervisor signatário do contrato, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao

exercício financeiro.

§ 2º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, indicada pela autoridade supervisora da área correspondente.

§ 3º A comissão deve encaminhar à autoridade supervisora relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

Art. 9º Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência à autoridade supervisora da respectiva área de atuação que deverá adotar medidas para sanar o que for indicado, sob pena de responsabilidade solidária.

Parágrafo único. Não sendo sanadas as irregularidades ou ilegalidades apontadas, os responsáveis pela fiscalização deverão dar conhecimento ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas.

Art. 10. Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para denunciar irregularidades cometidas pelas organizações sociais ao Tribunal de Contas ou a Câmara Municipal de Vereadores.

Seção V

Do Fomento às Atividades Sociais

Art. 11. As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 12. Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§ 3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Art. 13. Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

Parágrafo único. A permuta de que trata este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 14. É facultada ao Poder Executivo a cessão especial de servidor para as organizações sociais, com ônus para a origem.

§ 1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social.

§ 2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por organização social a servidor cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§ 3º O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

Art. 15. São extensíveis, no âmbito do Município, os efeitos dos arts. 11 e 12, § 3º desta Lei, para as entidades qualificadas como organizações sociais pela União, Estados e pelo Distrito Federal, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos desta Lei e a legislação específica de âmbito federal.

Seção VI

Da Desqualificação

Art. 16. O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da organização social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. A organização social fará publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Art. 18. Esta Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo. Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 11 de abril de 2025

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito de Corumbiara

Protocolo 37195

RESOLUÇÃO N.º 02/2025.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORUMBIARA

(RO), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 152, do Regimento Interno (Resolução nº 008/2023), **FAZ SABER** que a Mesa Diretora apresentou para apreciação dos sublimes Vereadores e eles aprovaram e eu **PROMULGO** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Corumbiara.

§ 1º Para os fins desta Resolução, adotam-se os termos e conceitos previstos no art. 5º da Lei nº 13.709/2018.

§ 2º Esta Resolução não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados por gabinetes parlamentares, lideranças partidárias e frentes parlamentares, quando o tratamento não utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal.

Art. 2º O tratamento de dados pessoais deverá observar a boa-fé e os princípios constantes no art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 3º Considera-se legítimo interesse da Câmara Municipal, de que trata o art. 10 da Lei nº 13.709/2018, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em atos administrativos ou normas legais, a aproximação com a sociedade, a preservação histórica, o exercício das atividades de representação do povo corumbiarense, de legislar sobre os assuntos de interesse local, de controle e fiscalização dos atos do poder executivo municipal e da aplicação dos recursos públicos, e o fortalecimento da democracia.

Art. 4º Os direitos do titular de dados pessoais, em qualquer caso, serão ponderados com o interesse público de conservação de dados históricos, preservação da transparência da instituição, das condutas de agentes públicos no exercício de suas atribuições, e divulgação de informações relevantes à sociedade, no exercício da democracia.

Art. 5º O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar, em relação aos seus dados, mediante requerimento endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara ou, no caso de falta deste, ao seu substituto imediato.

Art. 6º As informações e os dados poderão ser fornecidos, a critério do titular: I - por meio eletrônico.

II - por meio físico.

Art. 7º A Câmara Municipal de Corumbiara, na condição de Controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse.

Parágrafo único. O registro de que trata o *caput* também deverá ser realizado por qualquer empresa contratada pela Câmara Municipal que atue como Operadora de dados pessoais.

Art. 8º Quando necessária a contratação de empresa que atue como operadora de dados pessoais, a mesma deverá realizar o tratamento segundo a Lei nº 13.709/2018 e, nas omissões desta, conforme as normas e os atos administrativos emitidos pela Câmara Municipal relacionados à proteção de dados pessoais.

§ 1º A Câmara Municipal poderá verificar se a empresa contratada está observando o comando previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º A possibilidade prevista no parágrafo anterior constará no instrumento contratual utilizado para estabelecer relações de serviços com a empresa contratada.

Art. 9º O Presidente da Câmara Municipal designará, por meio de portaria, um servidor do quadro efetivo para desempenhar a função de Encarregado.

§ 1º São atribuições do encarregado:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

§ 2º A identidade e as informações de contato do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no site eletrônico institucional da Câmara Municipal, nos termos do § 1º do art. 41 da LGPD.

Art. 10. A Câmara Municipal comunicará a autoridade nacional e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

§ 1º A comunicação será feita em prazo razoável e deverá mencionar, no mínimo: I - a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

II - as informações sobre os titulares envolvidos;

III - a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

IV - os riscos relacionados ao incidente;

V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

§ 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal verificará a gravidade do incidente e poderá, caso necessário para a salvaguarda dos direitos dos titulares, determinar aos operadores responsáveis pelo tratamento dos dados a adoção de providências, tais como:

I - divulgação ampla do fato em meios de comunicação, especialmente no site da Câmara Municipal de Corumbiara;

II - medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

III

§ 3º No juízo de gravidade do incidente, será avaliada eventual comprovação de que foram adotadas medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis, no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para terceiros não autorizados a acessá-los.

Art. 11. A Câmara Municipal poderá efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei nº 13.709/2018.

§ 1º Os dados deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

§ 2º É vedada a transferência para as entidades privadas de dados pessoais constantes de bases de dados a que a Câmara Municipal tenha acesso, exceto nas condições e hipóteses previstas na LGPD.

§ 3º A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais

da Câmara Municipal a pessoa de direito privado será informado à autoridade nacional e dependerá de consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas na LGPD.

Art. 12. Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral da presente Resolução de Mesa Diretora.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

Corumbiara - RO, data e hora certificada pela assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica) **Solon Pereira De
Souza** Vereador Presidente Biênio 2025/2026

Protocolo 37181

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025/CMPB

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, Sr. Lucas Sampaio Cabral Maciel, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, e após analisados os atos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025, conforme consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 121/2025, RESOLVE:

1 - ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa UVB União dos Vereadores do Brasil CNPJ nº 83.594.978/0001-56, do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor total de **R\$ 6.376,00 (seis mil, trezentos e setenta e seis reais)**, cujo objeto é a inscrição em curso de com o tema: XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2 - HOMOLOGAR a adjudicação referente a INEXIGIBILIDADE nº 08/2025 constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 121/2025, em face da constatação de regularidade dos atos procedimentais.

Pimenta Bueno - RO, 10 de abril de 2025.

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno

Protocolo 37166

